



FL. Nº
Anexo – notas taquigráficas
Proc. nº
CMSP – NOME DA CPI
Nome - RF

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR
Secretaria de Registro Parlamentar e Revisão

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PRESIDENTE: ROBERTO TRIPOLI

TIPO DA REUNIÃO: AUDIÊNCIA PÚBLICA.

LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo

DATA: 28/08/2013

OBSERVAÇÕES:

- Notas taquigráficas sem revisão
- Orador não identificado
- Intervenção simultânea ininteligível/inaudível
- Manifestação fora do microfone
- Suspensão

O SR. PRESIDENTE (Roberto Tripoli) – Bom dia. Na qualidade de Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, declaro abertos os trabalhos da 12ª Audiência Pública de 2013.

Informo que esta reunião está sendo transmitida através do portal da Câmara Municipal de São Paulo, no endereço www.camara.sp.gov.br, link Auditórios On-Line.

A íntegra da transcrição desta audiência pública estará disponível ao público em geral no portal da Câmara Municipal de São Paulo, também no endereço www.camara.sp.gov.br, link Audiências Públicas.

Esta audiência tem como pauta o PL 427/13, de autoria do Executivo, que introduz alterações na legislação tributária municipal relativa ao IPTU, ITBI, ISS e TFE, bem como confere nova redação ao artigo 53 da lei 14.107, de 02 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o processo administrativo fiscal e cria o Conselho Municipal de Tributos.

Foram convidados a participar desta audiência pública o Sr. Marcos de Barros Cruz, Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico, que indicou como representante o Sr. José Alberto Oliveira Macedo, Presidente do Conselho Municipal de Tributos e a Sra. Marina Aun, Assessora e representante da Subsecretaria da Receita Municipal. Também convidamos o Sr. Edson Simões, Presidente do Tribunal de Contas do Município, representado pelo Sr. ...

- Manifestação fora do microfone.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Tripoli) – Da Auditoria Fiscal do Tribunal de Contas, senhor. Muito bem vindo. Fique à vontade.

Informo que as inscrições para pronunciamento estão abertas e devem ser feitas junto à secretaria da Comissão.

Estão presentes a Sra. Vereadora Marta Costa e os Srs. Vereadores Tatto, Paulo Fiorilo e Ricardo Nunes, membros da douta Comissão de Finanças e Orçamento.

Estão presentes também os representantes do Sindiprom.

Vamos primeiramente passar a palavra aos representantes da Secretaria de Finanças, para esclarecer aos presentes do que se trata o projeto em linhas gerais.

Tem a palavra o Sr. José Alberto Oliveira Machado.

- Manifestação fora do microfone.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Tripoli) – Mas ele indicou aqui como representante.

Veio um ofício indicando. A Secretaria da Comissão de Finanças recebeu um ofício comunicando que no lugar do Sr. Secretário, quem fará uso da palavra é o Sr. José Alberto Oliveira Machado. A senhora é Vice-Presidente dele?

(NÃO IDENTIFICADA) – Isso.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Tripoli) – Registro a presença dos Vereadores Adilson Amadeu e Aurélio Nomura.

Tem a palavra o Sr. Ricardo Davansso, Diretor da Divisão de Legislação da Secretaria de Finanças.

O SR. RICARDO DAVANSSO – Bom dia, Sr. Presidente, Srs. Vereadores, senhoras e senhores, vou falar sobre o projeto de lei 427/2013, do Executivo.

Esse projeto é pequeno, composto apenas de nove artigos, mas está fazendo alterações em pontos distintos da legislação tributária municipal. Por exemplo, está alterando a legislação do IPTU, ITBI, ISS, Taxa de Fiscalização de Estabelecimentos e também a lei que rege o processo administrativo fiscal e o Conselho Municipal de Tributos.

Então, apesar de ser um projeto de lei com poucos artigos, ele é bastante diluído e está alterando pontos específicos da legislação municipal. Gostaria também de destacar para os Srs. Vereadores que o intuito desse projeto de lei é aperfeiçoar a legislação tributária municipal. Ele não está criando novos institutos importantes, está simplesmente aperfeiçoando a legislação que já existe.

Então 80% do projeto de lei está reescrevendo dispositivos legais que já existem.

Está apenas ampliando e aperfeiçoando esses dispositivos legais. Em alguns casos está ampliando alguma isenção, em outros casos está simplesmente aperfeiçoando as palavras utilizadas no texto legal, para que possamos ter um conforto jurídico maior e um efeito melhor na arrecadação dos tributos.

Posto isso, gostaria de apresentar de forma geral cada alteração relativamente a cada tributo. E depois fico sempre à disposição para esclarecer qualquer dúvida em algum detalhamento que for necessário para o entendimento dos senhores.

Vamos começar pelo primeiro tributo: o IPTU. No projeto de lei o artigo 1º versa sobre o IPTU. Essa isenção já existe na legislação municipal. O que estamos fazendo no caso é apenas uma ampliação temporal dessa isenção. Qual é a isenção? A isenção do IPTU para os imóveis que são adquiridos pelo Fundo de Arrendamento Residencial gerido pela Caixa Econômica Federal e também para os imóveis adquiridos para o Programa Minha Casa Minha Vida.

Na legislação atual essa isenção é concedida durante o período da construção. Então estamos ampliando isso dizendo que essa isenção do IPTU, agora, vai ser até a conclusão dos desdobros fiscais dos referidos imóveis. Essa é uma linguagem técnica, mas quer dizer o seguinte: os imóveis continuam com isenção do IPTU até que sejam vendidos para seus adquirentes, para os proprietários, para as pessoas físicas que forem comprar esse imóvel. Então ampliou o tempo da isenção desses imóveis.

Destaco que já existia na legislação essa isenção e era durante a construção. Então acabou a construção cessava a isenção. Agora a isenção continua até a venda para o particular daquela propriedade imobiliária. Então ampliou no tempo essa isenção.

O parágrafo único desse mesmo artigo é uma inclusão. Estamos incluindo a remissão destes tributos até a publicação da lei. Para que não haja dúvidas na Justiça, para que os processos na Justiça não continuem sendo debatidos, estamos reemitindo os créditos também nessa qualidade: o IPTU de imóveis que foram adquiridos pelos fundos, administrados

pela Caixa Econômica Federal para esses dois programas. Se houver algum imposto que está inscrito em dívida ativa ou está sendo cobrado na Justiça, ele está sendo reemitido. A ideia também é zerar esse tipo de problema na Justiça. Entendo que o Executivo está querendo fazer uma ampliação do benefício social para esse tipo de imóvel, para facilitar a venda e atingir um objetivo social. Então quanto ao IPTU, essa é a mensagem que tinha para passar.

Esqueci-me de mencionar que o projeto de lei está dividido em capítulos. Então o Capítulo I foi sobre IPTU. O Capítulo II é sobre o ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis. Esse segundo capítulo está alterando dois artigos da legislação que já existe. Não estamos criando coisas novas nessas duas alterações. Estamos alterando para atender a uma demanda social também.

Então vejamos, quanto ao ITBI estamos alterando o artigo 10º que fala sobre as alíquotas do ITBI. Todos sabem que, grosso modo, a alíquota do ITBI é de 2% aqui na Capital. E há uma previsão de 0,5%, que é limitada a um determinado valor, para as transmissões compreendidas no sistema financeiro da Habitação, no Programa de Arrendamento Residencial e de habitação de interesse social também.

Então, grosso modo, o ITBI é calculado à razão de 2% para todos os casos, e há três casos excepcionais em que há uma alíquota privilegiada de 0,5%, mas que é até um determinado valor, no caso, quarenta e dois mil e oitocentos reais. Então o que estamos pretendendo fazer agora com o ITBI? Com a preocupação do Programa Minha Casa Minha Vida, o que se buscou foi ampliar a isenção do ITBI para imóveis que se encontrassem nessa condição: financiados pelo Programa Minha Casa Minha Vida.

Então estamos propondo que um outro artigo do ITBI que fala sobre isenção, seja alterado da seguinte forma, ampliando a isenção do ITBI para a compra de imóveis por pessoa física, para uso exclusivamente residencial e no valor de até 120 mil reais estariam isentos desse imposto, do ITBI. Desde que atendessem a duas condições. Fosse a primeira aquisição do imóvel, pela pessoa física, ou estivesse incluído no programa “Minha Casa, Minha Vida”.

Então, de tal forma, que estamos ampliando uma isenção que já existia.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Tripoli) – Perdão, até quanto?

O SR. RICARDO DAVANSSO- Até 120 mil reais, desde que o imóvel seja adquirido para a pessoa física, para uso residencial e tenha duas condições: seja a primeira aquisição de imóvel por parte da pessoa física no Município ou caso esteja incluído no programa “Minha Casa, Minha Vida”. A ideia também foi prestigiar esse programa com essa isenção.

O SR. 1 - Esses 42.800, hoje estipulado em 0,5%, entraria?

O SR - Não exatamente.

O SR. 1 - Só para outro tipo de rendimento?

O SR. - Essa é uma boa pergunta. Isso até me deu a chance de explicar por que tivemos que mexer no artigo que fala sobre as alíquotas. Na legislação atual vigente, existe uma alíquota preferencial de 0,5% para os imóveis contemplados pelo programa “Minha Casa, Minha Vida”. Como estamos propondo agora uma isenção para esse tipo de imóvel, pensamos que não precisaríamos mais daquela alíquota de 0,5%. Por isso, o artigo que versa sobre o cálculo foi alterado, senão não necessitaria dessa alteração.

Como estamos propondo elevar o valor e incluir os imóveis do “Minha Casa, Minha Vida”, nós retiramos um inciso do artigo que fala sobre as alíquotas do ITBI por achá-lo desnecessário. Foi exatamente isso que aconteceu. Então, os imóveis estão isentos, não precisam mais de uma alíquota reduzida de 0,5%. Por isso, tiramos de lá.

- Manifestação fora do microfone.

O SR. - Não. O 0,5% continua para as transmissões compreendidas no Sistema Financeiro da Habitação – SFH -, no Programa de Arrendamento Residencial – PAR - e no programa de Habitação de Interesse Social – HIS -, da própria Prefeitura. Esses 0,5% permanecem até o limite de 42 mil reais.

O importante também que gostaria de destacar, nessa discussão do ITBI, é que

houve o acréscimo do §2º do artigo 10 com o objetivo de fazer com que o valor de 42.800 reais seja corrigido anualmente. Porque hoje há uma deficiência na lei, pois não existe essa previsão legal e esse valor está congelado desde 2008. O mundo está mudando e o valor continua o mesmo, por isso, se aprovada essa nossa proposta, esse valor de 42.800 será anualmente corrigido pelo IPCA. É simplesmente para que não haja perda de poder aquisitivo e continue sendo atualizado. A isenção vai sendo ampliada.

O SR. 2 - Mas a lei já dizia em IPCA, não é? É louvável, mas a lei já falava desse índice.

O SR. - Sim. Na nossa legislação existe a previsão em diversos dispositivos legais de correção pelo IPCA, mas – se não me engano – esse valor de 42.800 estava referenciado em 2008 e não estava sendo corrigido. Então, a partir de agora, com a introdução do §2º - que acabei de mencionar -, ele será corrigido anualmente.

O SR. 1 - Só um esclarecimento, vamos lá. Quais são os programas que não englobam a isenção? O “Minha Casa, Minha Vida”, está certo. Está isento.

O SR. - Sim ...será corrigido anualmente. Essa é a resposta que eu tenho.

O SR. - Só um esclarecimento: quais são os programas que não englobam a isenção? Minha Casa Minha Vida *okay*, está isento.

O SR. RICARDO DAVANSSO - Sim.

O SR. - O senhor citou outros meios de financiamento em que continua valendo a alíquota de 0,5%.

O SR. RICARDO DAVANSSO - Isso, correto.

O SR. - O senhor repete para mim quais os programas em que continua valendo a alíquota de 0,5%.

O SR. RICARDO DAVANSSO - Com todo prazer, Vereador. Vamos lá. Eu vou

fazer a leitura agora da lei e do artigo que versa sobre o cálculo do tributo.

Inciso I: Nas transmissões compreendidas no Sistema Financeiro da Habitação – SFH, no Programa de Arrendamento Residencial – PAR, e de Habitação de Interesse Social – HIS, o imposto será calculado à razão de 0,5% sobre o valor efetivamente financiado, até o limite de R\$42.800,00. Acima desse limite, Vereador, se a transação for de um valor superior, a diferença será calculada pela alíquota normal de 2%. Então é um cálculo privilegiado até o valor de R\$ 42.800,00.

O SR. PAULO FIORILO – Pela ordem, Sr. Presidente. Só pela oportunidade: os R\$ 42.800,00 foram encontrados onde, esse valor?

O SR. RICARDO DAVANSSO - Deixe-me localizar aqui. Esse valor é o que consta na lei. Vou ver exatamente...

O SR. PAULO FIORILO – Na Lei 11.154 de 1991?

O SR. - É isso? (Pausa) Isso. E ele ficou fixo...

O SR. PAULO FIORILO – De 1991?

O SR. RICARDO DAVANSSO - Não, mas ele sofreu uma atualização acho que em dois mil e... (ininteligível)

- Falas sobrepostas.

O SR. PAULO FIORILO – Mas o Art. 10 dessa lei diz o quê? Vamos só... para a gente chegar aqui a um acordo.

O SR. - Ela foi alterada. Eu tenho a consolidação aqui.

- Falas fora do microfone.

O SR. PAULO FIORILO – Sr. Ricardo, só para ajudar.

O SR. RICARDO DAVANSSO – Pois não.

O SR. PAULO FIORILO – Esse valor de R\$ 42.800,00 se refere à lei de 1991 e o senhor diz que foi corrigido.

O SR. RICARDO DAVANSSO – Isso.

O SR. PAULO FIORILO – Se a gente... Agora, ao estabelecer R\$ 42.800,00, já tinha esse valor em outra lei, de R\$ 42.800,00, ou ele era em Unidades Fiscais?

O SR. RICARDO DAVANSSO – Não. Ele agora já é um valor em reais.

O SR. PAULO FIORILO – Ele aparece quando.

O SR. RICARDO DAVANSSO – Eu tenho aqui a consolidação, Sr. Vereador, a consolidação da legislação tributária e a nossa interpretação no momento é que o Art. 10 da Lei 11.154 sofreu uma alteração na redação pela Lei 14.865, de 29 de dezembro de 2008. Então, pela nossa análise, é nesse momento em que o valor de R\$ 42.800,00 foi definido.

O SR. PAULO FIORILO – Eu vou dizer qual é a minha dúvida. Hoje o financiamento do PAR é muito mais alto do que os R\$ 42.800,00,

O SR. RICARDO DAVANSSO – Certo. Nós entendemos também que esses R\$ 42.800,00 estão desatualizados.

O SR. PAULO FIORILO – Não era melhor, já que a gente entende isso aqui, estabelecer o valor do PAR, por exemplo? O valor do financiamento do PAR acho que é sessenta e...

- Fala fora do microfone.

O SR. PAULO FIORILO - Minha Casa Minha Vida é?

- Fala fora do microfone.

O SR. PAULO FIORILO – Sessenta e cinco mil?

O SR. RICARDO DAVANSSO – Certo. Então...

O SR. PAULO FIORILO – E aqui a gente está falando o seguinte: à razão de 0,5% sobre o valor efetivamente financiado.

O SR. RICARDO DAVANSSO – Isto.

O SR. PAULO FIORILO – Até o limite de R\$ 42.800,00.

O SR. RICARDO DAVANSSO – Isto. Para o programa Minha Casa Minha Vida nós não vamos ter esse problema, porque ele vai cair exatamente na isenção que nós estamos

propondo no projeto de lei. Então a isenção é até 120 mil, então não haverá ITBI para as aquisições dentro do programa Minha Casa Minha Vida.

O SR. PAULO FIORILO – Mas e o HIS na Prefeitura é de quanto?

O SR. RICARDO DAVANSSO – Não. Vai continuar com essa regra de uma alíquota privilegiada apenas, do cálculo, no cálculo, de 0,5% até R\$ 42.800,00 e 2%...

- Falas sobrepostas.

O SR. PAULO FIORILO – Então o que o senhor está me dizendo é que, no caso do Minha Casa Minha Vida... Do PAR também?

O SR. RICARDO DAVANSSO – Não. Só do...

O SR. PAULO FIORILO – Só do Minha Casa Minha Vida.

O SR. RICARDO DAVANSSO – Sim. A isenção...

O SR. PRESIDENTE (Roberto Tripoli) – Eu queria pedir ao Vereador a gentileza de, se possível, ouvi-lo completar a fala.

O SR. PAULO FIORILO – Claro. É que é uma questão específica...

O SR. PRESIDENTE (Roberto Tripoli) – Eu estou atento. Estou achando até, Vereador Paulo Fiorilo, que nós vamos ter que correr com a ordinária, porque esse tema é muito importante. Não vai dar para, em meia hora... Eu já estou com várias questões para fazer. Eu gostaria de pedir a possibilidade, Vereador...

O SR. PAULO FIORILO – Okay.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Tripoli) - ...de ouvi-lo. O senhor conclua aquela sequência que o senhor estava dando.

O SR. RICARDO DAVANSSO – Positivo.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Tripoli) – Eu peço aos Srs. Vereadores que deixem o Sr. Ricardo se pronunciar. Em seguida... Porque vários vereadores estão querendo se pronunciar e quebram o raciocínio. É muito polêmico esse projeto, no meu entendimento, e andou muito rápido aqui na Câmara, em pouco tempo. O senhor já participou de duas

audiências na Comissão de Justiça.

O SR. RICARDO DAVANSSO – Positivo.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Tripoli) – Sendo que esse tema não é da Justiça, é da Comissão de Finanças.

O SR. RICARDO DAVANSSO – Positivo.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Tripoli) – E me estranha. Em todo caso, o senhor conclua, por favor.

O SR. RICARDO DAVANSSO – Pois não. Então, só para finalizar e depois voltamos para qualquer novo esclarecimento que possamos dar. A ideia do Executivo foi de ampliar a isenção do ITBI para imóveis residenciais, para aquisição de imóveis residenciais no valor de até R\$ 120.000,00, desde que seja a primeira aquisição de imóvel em qualquer caso, ou que o imóvel esteja compreendido no programa Minha Casa Minha Vida. Em função disso simplificamos o artigo que versa sobre o cálculo do tributo, tirando aquela condição especial que existia no programa Minha Casa Minha Vida. Acho que isso resume bem o ITBI.

Agora, Srs. Vereadores, o Capítulo 3 deste projeto de lei versa sobre o tributo ISS. Nesse Capítulo 3 sobre o ISS, este pequeno projeto de lei está alterando alguns conceitos relativos ao CEPOM, que é o Cadastro de Empresas Prestadoras de Outros Municípios; está alterando alguns conceitos relativos à Nota Fiscal Eletrônica; e finalmente está alterando também a isenção dada pela Lei 14.863, que é concedida para os eventos Copa das Confederações, Copa do Mundo de Futebol de 2014, e Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016.

Vou começar a falar agora sobre o ponto que diz respeito ao Cadastro de Prestadores de Outros Municípios. Nesse caso também – estou falando sobre o Parágrafo 2º, é uma nova redação do Parágrafo 2º. Vejam só, é uma nova redação. Essa redação já existe na legislação e nós estamos apenas aperfeiçoando esse dispositivo legal. Nós estamos basicamente, no Parágrafo 2º, reproduzindo todo o Parágrafo 2º que existia na legislação

vigente e incluindo também os condomínios edifícios residenciais e comerciais como responsáveis tributários. Como os senhores sabem, no Art. 9º nós temos a responsabilidade retributária, quando a obrigação de reter e recolher o tributo é transferida para o tomador do serviço. E nós temos também na nossa legislação a legislação do CEPOM, que é exatamente um Cadastro de Prestadores de Outros Municípios que foi elaborado exatamente para combater a simulação de estabelecimento, para evitar que o prestar se estabeleça em outro município e continue prestando serviços no Município de São Paulo sem recolher para os fundos da Fazenda.

Então, estamos apenas fazendo uma melhoria nesse § 2º, incluindo também a figura dos condomínios edifícios residenciais e comerciais. No término do parágrafo desse dispositivo, estamos retirando a expressão em que dizia ser obrigação do prestador de serviço, que estivesse em outro Município, de emitir documento fiscal. Estamos retirando isso para ampliar a utilização desse dispositivo legal. Estamos retirando da expressão final desse dispositivo a frase: ...”e que emitirem nota fiscal autorizada por outro Município” e incluindo os condomínios edifícios residenciais e comerciais para fazerem o papel de responsável tributário.

Nesse mesmo sentido, estamos ampliando, com a inclusão do § 6º, os itens que se referem aos itens 10 e 15 da lista de serviços e deixando bem claro que mesmo que eles não emitam a nota fiscal, estão obrigados a se cadastrarem junto ao Cpom. Os itens 10 são de intermediação e agenciamento e os itens de serviço do grupo 15 são da atividade financeira e da atividade bancária. A legislação está ampliando o conceito de cadastro de prestadores de outros Municípios e da responsabilidade tributária que eles passarão a ter.

Falarei um pouco do ISS quanto à Nota Fiscal Eletrônica. As alterações propostas são bastante simples também. Estamos incluindo a figura do intermediário. Além do tomador de serviço, a legislação contempla também a figura do intermediário. Estamos corrigindo uma deficiência da nossa legislação, quando falava sobre nota fiscal de serviços eletrônicos. Em alguns dispositivos, deixamos de mencionar a palavra: intermediário. Por exemplo, no artigo

29, § 2º, estamos apenas incluindo a palavra: intermediário. Dessa mesma forma no § 3º: “...o tomador ou o intermediário”. Na legislação atual só está escrito assim: “...o tomador responsável tributário”. Estamos apenas incluindo a figura do intermediário.

No entanto, no § 5º, estamos dispondo de um novo mecanismo, que está atribuindo à Administração Tributária o poder de efetuar uma comunicação eletrônica, no âmbito do programa “Nota Fiscal Paulista”, com o objetivo de notificar o contribuinte. Qual é a ideia? A nota fiscal eletrônica é elaborada pelo prestador de serviço, mas, em determinados casos, o responsável tributário é o tomador de serviços. Então, queremos que esse tomador de serviços se vincule e aceite essa nota fiscal para que ele seja o responsável pelo recolhimento e o responsável, eventualmente se não recolher, para que a Prefeitura possa fazer essa cobrança de forma correta. Então, essa é a ideia do § 5º.

Já falamos sobre o ISS, sobre o CPOM e sobre a nota fiscal eletrônica. Nesses dois itens, existem, então, alguns melhoramentos de dispositivos legais e duas inclusões.

Agora, vamos falar sobre uma isenção do Imposto Sobre Serviços, o ISS, uma isenção relativa aos eventos da Copa das Confederações, Copa do Mundo de Futebol de 2014 e aos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos. Só lembrando aos senhores: essa isenção foi concedida pela Lei 14.863, de 2008. Perfeitamente, 23 de dezembro de 2008.

Só queria lembrar aos senhores que, nessa época, a indicação da cidade de São Paulo para esses eventos não existia ainda. Então, a lei foi feita de forma condicional. A isenção só seria dada se ocorressem eventos na cidade de São Paulo, perfeito? Então, temos de levar em consideração esse aspecto histórico. O tempo passou e ouve algumas confirmações. Fomos indicados para a Copa do Mundo de Futebol de 2014 e também para alguns jogos, algumas atividades e eventos dos jogos Olímpicos de 2016, mas não o fomos para a Copa das Confederações, como agora é de conhecimento de todos, dado que já é um fato passado.

Quando escrevemos essa lei, em 2008, nós não sabíamos que as coisas seriam

dessa maneira. Agora, o que estamos propondo aqui é a parte um pouquinho maior do projeto de lei, mas ela é simplesmente uma correção que estamos fazendo dessa lei de isenção para deixá-la apta para ser aplicada pelos auditores fiscais, ou seja, estamos retirando de toda a lei que versava sobre esse assunto a expressão "Copa das Confederações" uma vez que não ocorreu aqui em São Paulo. Então, estamos refinando o texto para retirar simplesmente essa expressão.

Acho que aí, com essa explicação, a realidade é que a lei foi verificada internamente e foram retirados, nos dispositivos que mencionavam a Copa das Confederações de 2013, isso foi suprimido. Então, basicamente é isso. Estamos adequando a Lei de Isenção para dois eventos agora, a Copa do Mundo de 2014 e Olimpíadas de 2016. É uma isenção condicionada aí a isso. Essa isenção não é dessa lei. Gostaria de deixar bem claro: é da Lei 14.863, de 2008. Nós só estamos aperfeiçoando o texto.

Muito bem. Agora, vamos mudar de capítulo, passando para o capítulo IV, que versa sobre a taxa de fiscalização de estabelecimentos.

Aqui realmente é uma inovação. Isso não consta do texto legal, mas vamos dar nossas explicações.

Estamos, então, no artigo 7º do projeto de lei, alterando a lei que dispõe sobre a taxa de fiscalização de estabelecimentos. Estamos incluindo um novo inciso, o inciso III, dizendo que os fundos de investimento e os clubes de investimento não estão sujeitos à incidência da taxa. Isso é novo.

Gostaria de deixar algumas explicações sobre o porquê disso. Primeiramente, queria lembrar o que é a taxa de fiscalização do estabelecimento: ela se refere a uma fiscalização que a Prefeitura fazia de um estabelecimento para verificar condições diversas, de higiene, de segurança, todas as condições relativas à competência da Prefeitura. Essa taxa é anual e é cobrada de todos os estabelecimentos.

Muito bem.

Ela é bem abrangente, ela incide sobre bares, restaurantes, indústrias, comércio, até uma residência de uma pessoa física, que atenda ao público dentro daquela residência, incide essa taxa.

Ué? Então, por que nós estamos propondo aqui que não incida sobre fundos de investimento e clubes de investimento? Então, a nossa explicação é a seguinte: o fundo de investimento - quando falo "fundo de investimento" também me refiro ao clube de investimento - é uma criação jurídica. Os fundos de investimento não existem no mundo físico. Você não vai nunca sentar dentro do fundo de investimento. Ele é apenas uma criação jurídica, é uma coleção de documentos. Eu diria que um fundo de investimento é uma contabilidade, ele não existe fisicamente. Queria que vocês não confundissem o fundo de investimento com o administrador do fundo de investimento. Este, sim, existe: é um banco, uma corretora, um administrador de fundo. Esse existe e sobre esse não estamos retirando a incidência da taxa de fiscalização. Mas estamos retirando do fundo de investimento.

Vou dar mais um exemplo: um banco, como vocês todos conhecem, ele, às vezes, tem dezenas de fundos de investimentos diferentes, com perfis diferentes para agradar e para serem vendidos para os seus clientes.

Então, em razão dessa explicação, o que tem ocorrido também na Justiça é que a Prefeitura tem perdido reiteradamente batalhas jurídicas em relação a isso. O Judiciário está se posicionando exatamente no sentido de que fundo não tem estabelecimento físico. Até a palavra é "físico". E nós estamos perdendo sempre essa batalha na área jurídica. Em razão disso, optou-se também por centralizar nossa atenção em outro tributo mais importante do que a taxa de fiscalização, que é o Imposto Sobre Serviços.

Então, queria passar essa mensagem também para vocês, o seguinte: a administração do fundo, o banco, não trabalha de graça para administrar um fundo de investimento. Ele cobra uma administração mensal. Sobre essa administração incide o ISS. Esse é um valor importante de um contribuinte importante, que é o sistema financeiro, o nosso

sistema financeiro.

Em razão disso, o Executivo pensou que, abrindo mão da taxa de fiscalização, deixando claro aqui que não incide a taxa sobre os fundos de investimento, a taxa de fiscalização, que nós poderemos, no futuro, ampliar a nossa arrecadação do ISS. Por quê? Sabemos de casos práticos que bancos grandes, dos maiores bancos do Brasil, criam os seus fundos juridicamente em cidades ao lado de São Paulo e não no Município de São Paulo, exatamente para se afastar dessa luta da TFE. Com isso, ...

O SR. PRESIDENTE (Roberto Tripoli) - Desculpa, o senhor está dizendo aí "no futuro". Quer dizer, não está no projeto isso?

R - Não, não.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Tripoli) - O aumento de ISS não está no projeto?

R - Não, nós entendemos, pela lógica...

O SR. PRESIDENTE (Roberto Tripoli) - Desculpa, a senhora gostaria de se pronunciar?

R - Nós estamos, só entendendo pela lógica, que, se decidirmos abrir mão da TFE e deixar claro isso juridicamente, teríamos um conforto jurídico para que os grandes bancos possam não se preocupar em levar a abertura jurídica dos fundos de investimento para outras cidades, que o fariam em São Paulo e, nesse caso, trariam uma arrecadação.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Tripoli) - Desculpa, mais uma vez. Não é por causa da taxa que eles estão saindo de São Paulo.

R - Bem, esse seria um auxílio, não é?

O SR. PRESIDENTE (Roberto Tripoli) - Desculpa, a taxa... Qual o valor da taxa?

R - A nossa colega quer falar.

A SRA. LUCIANA XERFAN MARANHÃO DE MELLO – Só para esclarecer para V.Exa.

Luciana Xerfan Maranhão de Mello, sou Vice-Presidente do Conselho Municipal de Tributos.

Aproveito a oportunidade para pedir desculpas pelo Dr. Alberto Macedo. Ele teve um compromisso e avisamos a chefia de Gabinete. Deve ter havido algum erro de comunicação e vamos apurar.

Só para esclarecer essa questão do Fundo. Hoje, o Fundo de Investimento, como o Dr. Ricardo explicou, não tem um estabelecimento físico. Ele é tributado pela taxa de fiscalização de estabelecimentos, e quem é tributado é o administrador do Fundo, que é o Banco, ou a instituição financeira, que administra diversos fundos. Como a taxa é cobrada pelo exercício de Polícia que o Município tem, então visa remunerar esse exercício de Polícia, o Conselho Municipal de Tributos e a Justiça têm entendido que não faz sentido cobrar essa taxa dos fundos de investimento.

Mas, por conta disso, esse reconhecimento é de que realmente não deveria incidir essa taxa. Ela tem sido discutida na Justiça. Por conta disso, as instituições financeiras têm colocado esses fundos com sede em outros municípios e isso tem prejudicado a nossa arrecadação de ISS porque essa migração tem potencialmente influenciado a nossa arrecadação de ISS.

Então, essa explicação de que no futuro a intenção é de que o ISS retorne ao Município de São Paulo, que o ISS seja arrecadado sem essa complicação da instituição financeira estar preocupada com a taxa de fiscalização de estabelecimento. Não é um valor alto, é um valor pequeno, mas que impacta na decisão do Banco de estabelecer o Fundo aqui ou não.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Tripoli) – Então, o valor da taxa influencia o Banco em estar aqui ou não.

R – Não. O Banco, não. De ele estabelecer o Fundo de Investimento dele.

P – Eu sei. Mas a taxa é muito pequena. Ele sai daqui por causa do ISS. Ele não

sai daqui por causa da taxa.

R – Também.

P – Qual o valor da taxa, para esclarecer os vereadores.

R – A arrecadação... São 150 mil esse valor estimado,

P – Cento e cinquenta mil que vocês arrecadaram durante o ano de todas as taxas de todos os fundos.

R – Sim.

- Manifestação fora do microfone – inaudível.

P – São 157 mil. Dividindo esse valor por todos os fundos, é ninharia. Não é por causa disso que eles vão mudar daqui. Eu estava querendo entender o Ricardo. O Ricardo colocou aqui que por causa da taxa os Bancos vão voltar para São Paulo. Desculpa, os fundos.

Acho que não é a questão da taxa, porque é irrisória.

O SR. RICARDO – Mas, Sr. Vereador, entendo perfeitamente a sua colocação pelo fato de a taxa ser um valor pequeno e os Bancos não estarem preocupados com isso. Só que os Bancos se importunam com a nossa fiscalização, com a nossa autuação, com a lavratura de autos de infração, com a defesa na Justiça de seus interesses.

Então, além do valor do montante, existe esse aspecto que eu gostaria que vocês considerassem.

O projeto é do Executivo e estou tentando fazer os esclarecimentos necessários dentro de minha competência e alçada.

Então, acho que falamos sobre a TFE. O importante é a proposta, então, de deixar claro na legislação que os fundos de investimento e os clubes de investimento não estariam mais sujeitos à taxa de fiscalização de estabelecimento.

Muito bem. Quanto ao último ponto, vou transferir para a minha colega, que é do Conselho Municipal de Tributos e saberá explicar muito bem. O Capítulo V é sobre o processo administrativo fiscal e conselho municipal de tributos.

A SRA - Com a criação do SIMPLES nacional, nós, auditores fiscais do Município de São Paulo,..., o Município passou a ter competência para fazer o lançamento de tributos que não são administrados pela Secretaria de Finanças do Município de São Paulo.

Então, em uma fiscalização do SIMPLES Nacional os auditores fiscais do Município fazem lançamento de Imposto de Renda, Contribuição Social, todos esses tributos que estão reunidos no SIMPLES Nacional, mas que não são administrados pela Secretaria de Finanças do Município de São Paulo. E o Conselho Municipal de Tributos, na sua Lei 14.107, confere competência ao Conselho Municipal de Tributos para julgar em segunda instância administrativa os recursos dos autos de infração ou das notificações de lançamento dos tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças. Como esses tributos não são administrados pela Secretaria Municipal de Finanças, a redação da lei, que é anterior ao SIMPLES Nacional, teria ficado imprecisa e essa competência do Conselho Municipal de Tributos ficaria um pouco confusa.

Então, é uma mera adequação à lei do SIMPLES Nacional, conferindo a competência de julgar também os tributos lançados pelos auditores municipais que não são administrados pela Secretaria Municipais de Finanças. Na verdade, essa adequação não faz nenhum acréscimo de competência.

Acho que com isso a gente encerra a explanação e estamos abertos aos questionamentos.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Tripoli) – Esse tema é muito polêmico, que não daria para concluir em uma hora.

Então, gostaria que os senhores aguardassem um pouco. Terei de suspender a audiência pública, se assim os Vereadores concordarem. Vou abrir a sessão ordinária. Acho que temos uma pauta pequena da ordinária. Fariamos a pauta rapidamente da ordinária e adiaremos todos os itens da ordinária e continuaríamos a audiência pública.

Vamos fazer a ordinária rapidamente? (Pausa)

Suspendo a audiência pública por três minutos.

Estão suspensos nossos trabalhos.

- Suspensos, os trabalhos são reabertos sob a presidência do Sr. Roberto Tripoli.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Tripoli) – Reaberta a audiência pública. Estão abertas as inscrições aos que quiserem se pronunciar a respeito do Projeto de Lei 427/2013, do Prefeito Fernando Haddad.

O SR. PAULO FIORILO – Sr. Presidente, quero me inscrever.

O SR. ADILSON AMADEU – Sr. Presidente, também me inscrevo e sugiro a chamada por ordem alfabética. (Risos)

O SR. PRESIDENTE (Roberto Tripoli) – Em discussão o Projeto do Sr. Prefeito, que é um “x-tudo” na área tributária.

O SR. MILTON LEITE – Sr. Presidente, reconheço que cheguei atrasado à audiência pública, mas V.Exa. falou “x-tudo”? Não entendi.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Tripoli) – É, porque, aqui na Câmara Municipal, chamamos de “x-tudo” aquele projeto que prevê várias ações em áreas distintas. Quer dizer, não é só ISS, mas IPTU, ISS... Eu chamo de “x-tudo”. É difícil entender, nobre Vereador Milton Leite, mas ouviremos agora os representantes.

O SR. MILTON LEITE – É tão importante, que pegarei o projeto e irei ao meu gabinete assistir de lá a discussão dessa matéria.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Tripoli) – Da forma como V.Exa. achar melhor.

O SR. MILTON LEITE – Porque é muito difícil essa matéria.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Tripoli) – Eu gostaria de lembrar que não votei em V.Exa., então, se quiser se retirar, por favor.

O SR. MILTON LEITE – Não irei me retirar. Irei ao meu gabinete para fiscalizar V.Exa. de lá.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Tripoli) – Pois não. Fique à vontade, nobre

Vereador, sem problema algum.

O que me causa estranheza é a questão dos fundos de investimentos. Voltarei a essa questão. O Sr. Ricardo se manifesta dizendo que os fundos de investimentos substantivos, os fundos em que ninguém pode sentar, conforme o senhor falou, então, em algum lugar esses fundos devem ficar, não é? Mas o senhor fala que esses fundos, os bancos, estão fora de São Paulo. Ficam em Carapicuíba, em Alphaville, porque eles pagam lá o ISS. O senhor diz aqui que, se tirar essa taxa de fiscalização, quem sabe os bancos voltem para São Paulo. É isso o que eu entendi. O senhor pode se pronunciar.

O SR. RICARDO DAVANSSO – O nosso raciocínio é a de deixar claro na nossa legislação que não incide a taxa de fiscalização de estabelecimento – estabelecimento físico – para os fundos de investimento e clubes de investimento que – novamente – são uma ficção jurídica, são contratos e uma contabilidade. O fundo de investimento não existe no mundo físico. O administrador, sim; mas o fundo, não. Então, nossa ideia é de que, deixando de constranger o contribuinte com autos de infração, com fiscalização, com custos com advogados na Justiça, entendemos que isso iria facilitar o retorno e a criação desses fundos no Município de São Paulo. Isso acontecendo, o ISS relativo à prestação de serviços da administração do fundo entraria para a arrecadação do Município de São Paulo. Esse é o raciocínio que fazemos.

Nossa colega vai acrescentar mais algum aspecto.

A SRA. LUCIANA XERFAN – Sou Luciana Xerfan, do Conselho Municipal de Tributos. Eu queria esclarecer que essa questão da TFE, nesse projeto, o objetivo maior dela não é tanto o retorno dos fundos para o Município de São Paulo. É importante esclarecer que o auditor fiscal, quando vai fazer o lançamento, ele é totalmente vinculado. Então, se a lei está dizendo que o fundo de investimento é contribuinte da taxa de fiscalização de estabelecimento, o auditor fiscal não tem a discricionariedade de analisar se realmente aquela lei aplica-se ao fundo de investimento, se ele deve ou não lançar: ele deve lançar. E ele lança. E esse tributo é

um valor pequeno para os bancos e para o município também. Ele gera um auto de infração que os bancos, na maioria das vezes, não reconhecem. O administrador do fundo, o fundo não reconhece e não paga, pelo nosso histórico. Ele vai discutir. E os bancos, os administradores dos fundos, as instituições financeiras têm discutido praticamente todos os processos.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Tripoli) – Qual é a inadimplência?

A SRA. LUCIANA XERFAN – Eu não tenho esse dado aqui.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Tripoli) – Quem tem esse dado? Porque vocês falam aqui que recolheram 150 mil reais em um ano.

A SRA. LUCIANA XERFAN – Isso mesmo. Em 2012. A previsão para 2013...

O SR. PRESIDENTE (Roberto Tripoli) – Pergunto: se quem deveria pagar não pagou, qual é o montante?

A SRA. LUCIANA XERFAN – Para o exercício de 2013, a estimativa é de 233.200 reais.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Tripoli) – Duzentos e trinta mil e só pagaram 150, é isso?

A SRA. LUCIANA XERFAN – No exercício de 2012.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Tripoli) – É, porque o que cabe à Comissão de Finanças é analisar o impacto financeiro dessa proposta de vocês.

A SRA. LUCIANA XERFAN – O impacto financeiro, para o exercício de 2013 é uma renúncia de 233.200 reais. O que acontece é que esses autos de infração lavrados pelo auditor fiscal, que não pode deixar de lavrá-los, geram o custo de emissão do auto, o custo de notificação do auto, o próprio trabalho do auditor fiscal e depois ele vai para impugnação, para recurso etc. O Conselho Municipal de Tributos tem reconhecido que o fundo de investimento não tem a personalidade jurídica de estabelecimento físico a ensejar a incidência da taxa, e o Judiciário também. Então, o custo para o Município de São Paulo não é só o não receber essa taxa; são todos esses custos envolvidos na impugnação, com ações na Justiça, etc. Então, é

praticamente um reconhecimento de que a taxa não incide, com um ajuste legislativo.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Tripoli) – É que o Ricardo falou que esse é o caminho para diminuir o ISS. O Ricardo falou que nós vamos reduzir para eles voltarem para São Paulo, não foi isso que ouvi?

- Manifestação fora do microfone.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Tripoli) – É, o senhor disse isso aqui. Qual a intenção da Secretaria com relação a ISS então? O senhor disse que esse projeto facilita o caminho para a redução desses valores de ISS que estão fora de São Paulo, não foi isso?

O SR. RICARDO DAVANSSO – Vou retomar o raciocínio. Nós entendemos...

O SR. PRESIDENTE (Roberto Tripoli) – Na justificativa... Porque o projeto diz uma coisa, e a Vice-Presidente colocou muito bem, dizendo o que diz o projeto e tal, mas o senhor, como representante da Secretaria de Finanças, falou que esse é o caminho para a redução do ISS para eles voltarem para São Paulo.

O SR. RICARDO DAVANSSO – É, deixando claro isso na legislação municipal, não haveria mais pendências a serem decididas na Justiça. Entendemos que os grandes bancos não teriam mais a necessidade de...

O SR. PRESIDENTE (Roberto Tripoli) – De ficarem fora da Cidade?

O SR. RICARDO – Não são os bancos. De criarem os fundos fora da Cidade. Porque os bancos hoje têm agências...

O SR. PRESIDENTE (Roberto Tripoli) – Por que eles criam fundos fora da Cidade?

O SR. RICARDO – Um dos motivos que percebo é exatamente o constrangimento da taxa.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Tripoli) – Acho difícil o motivo ser a taxa. É por causa dos valores do próprio ISS.

O SR. RICARDO – O valor da taxa é pequeno, mas há também aquele

constrangimento de receber auditor fiscal e ser lavrados autos de infração e ter de se defender na Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Tripoli) – Não houve aquela guerra fiscal, em que aqui se pagava 5% e na cidade vizinha eram 2% de ISS. Isso é uma guerra que existe já faz tempo, foi devargazinho trazendo de volta.

Os bancos, hoje, pagam o que de ISS?

O SR. RICARDO DAVANSSO - A alíquota dos bancos, maior, é de 5%.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Tripoli) – Vocês tem intenção de reduzir?

O SR. RICARDO DAVANSSO - Não. Não é o projeto. A administração de fundos é de 2%. Já está na alíquota mínima.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Tripoli) – É de 2%. Não tem como diminuir?

O SR. RICARDO DAVANSSO - Não, não há possibilidade de diminuir. Essa é a taxaço.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Tripoli) - Eu volto a inquiri-lo, mas eu passo a palavra aos nobres Vereadores, primeiramente Paulo Fiorilo e, em seguida, Ricardo Nunes e, depois, Aurélio e Adilson Amadeu.

Com a palavra o nobre Vereador Paulo Fiorilo.

O SR. PAULO FIORILO – Obrigado, Sr. Presidente. Só para esgotar esse assunto, vocês têm o número de fundos constituídos na Cidade de São Paulo.

O SR. RICARDO DAVANSSO - Não temos aqui.

P – Não aqui, mas eu pergunto se a Prefeitura tem?

R - Sim, temos uma lista.

P - É possível informar a essa secretaria? Pois estou olhando esse documento que vocês enviaram sobre impacto, salvo engano meu, não consegui verificar o impacto do que significava a isenção dos clubes de investimento e dos fundos. (Pausa)

Por favor, a senhora só se identifique, por favor.

A SRA. MARINA HUMBRE – Marina Humbre, Secretária de Finanças, nós não colocamos o impacto na lei porque será uma economia, pois estamos perdendo na Justiça, pagando honorários e a verba se compense.

O SR. PAULO FIORILO – Não, mas na lei, vocês normalmente mandam a justificativa: qual é o impacto financeiro que vai ocasionar as medidas aprovadas.

Nesse caso, foi dito que haverá renúncia de, pelo menos, quanto foi recolhido o ano passado?

R - Cento e cinquenta mil.

P - Então, no mínimo, 150 mil, mas aqui não está esse dado.

R - Não colocamos porque é uma questão de Justiça, estamos perdendo na Justiça e vamos ganhar com isso, tirando a cobrança da TFL.

P - Bom, ok. Eu queria só se pudesse anexar, depois, essa informação, a quantidade de fundos, até porque não acho que são os 260 reais ou 150. Não sei qual o valor.

O SR. RICARDO DAVANSSO - É nessa ordem: de 250 reais por fundos, exatamente, a taxa de fiscalização.

O SR. PAULO FIORILO – Duzentos e cinquenta?

O SR. RICARDO DAVANSSO - É dessa ordem.

O SR. PAULO FIORILO – Então, eu não acho que é esse valor. Pode ter algum outro motivo. Vocês estão dizendo aqui que o motivo é constrangimento da visita do fiscal, da autuação, essas coisas.

- Manifestação fora do microfone.

O SR. PAULO FIORILO – Por favor, a senhora pode usar o microfone?

A SRA. LUCIANA XERFAN – Luciana, do Conselho Municipal de Tributos. Na verdade, é o reconhecimento das perdas que estamos tendo das decisões reiteradas, de que esse tributo não é devido. É um reconhecimento da própria Administração de que está equivocada.

O SR. PAULO FIORILO – Então, Sra. Luciana, estamos reformulando o argumento para a isenção desses dois, de que não cabe... Por favor.

A SRA. LUCIANA XERFAN – Desculpa, o Dr. Ricardo tem a competência oficial para colocar a situação.

O SR. PAULO FIORILO – Quero então que tenhamos a posição oficial, só para não ter dúvida, só a título de esclarecimento. Tem de ter um argumento para retirá-los. Eu ouvi aqui os argumentos. Não é o valor da taxa, pode ser o do constrangimento e o de que a taxa não é devida, pois a Prefeitura vem perdendo ao longo dos anos.

Eu li o texto da lei de 2002, que cria a taxa. Ela vai dizer quem tem de pagar. Só fiquei numa dúvida porque diz o profissional. Como o senhor disse que é o gestor do fundo é um profissional e aí, aqui na lei, diz que também o profissional pode ser cobrado, se eu não estiver enganado.

Vamos só ao texto da lei, no Artigo 2º: “Considere-se os estabelecimentos para efeitos dessa lei o local público ou privado, edificado ou não, próprio ou de terceiro, onde serão exercidas de modo permanente ou temporário as atividades de comércio e indústria, desenvolvidas por entidades decorrentes do exercício de profissão, arte ou ofício”.

Minha pergunta é se, aqui, não teria que ter uma alteração na lei. O argumento que o senhor usou é assim: o fundo é uma entidade jurídica, portanto, ele é abstrato. Ele não está em determinado lugar. Ele é gerenciado, gerido por uma pessoa, no banco, que deve gerenciar vários fundos.

O SR. RICARDO DAVANSSO - É gerido pelo próprio banco, por uma pessoa jurídica.

O SR. PAULO FIORILO – Por uma pessoa jurídica que é o banco. A minha pergunta, até para não termos dúvida, do ponto de vista da legalidade, é se a lei também não dá conta disso no argumento da defesa, da cobrança, só isso. (Pausa) A senhora está dizendo que não. É isso?

Depois podiam mandar as decisões judiciais para que possamos ver como o Judiciário tem se posicionado com relação a isso. Se o senhor tiver, até poderia deixar a cópia.

Isso é importante para o legislador entender que o Judiciário, ao se deparar com essa lei e com a cobrança, ele entende que não cabe a cobrança desse ente abstrato que é o fundo ou clube.

Fundo e clube são as mesmas coisas?

R - Sim, são semelhantes. O clube, normalmente, o fundo, pelo meu conhecimento, ele é vendido de uma forma em que há um contrato de adesão. Então, quem está aplicando no fundo, o correntista daquele banco adere ao contrato, ao que o fundo se propõe a fazer, aos termos em que o fundo foi criado. E o clube de investimento é um pouco mais seletivo, tem menos cotistas, é um número menor e é para o objeto de uma aplicação mais específica etc., mas eles têm a mesma natureza.

O fundo, me parece, eu tenho o entendimento, de que ele é maior, mais abrangente, e é pulverizado nas redes de agência. E os clubes de investimento são um pouco mais restritos, voltados para uma aplicação específica. É o que eu conheço.

P - Vamos voltar só para o início da nossa discussão, a que eu estava fazendo com o senhor, só para entendermos.

A primeira alteração, primeira não, pois já estava na lei a isenção de IPTU para empreendimentos do Minha Casa Minha Vida, certo? Isso já estava na lei anterior, não é isso?

- Manifestações concomitantes fora do microfone.

O SR. PAULO FIORILO – Vamos no IPTU. É o início do projeto de lei, Artigo 1º.

O SR. RICARDO DAVANSSO - Sim. Já estava, isso no IPTU.

P - Só para ver se eu estou entendendo. Quando nós propomos a isenção do IPTU nessa fase do empreendimento, estamos isentando o construtor.

R - Perfeitamente.

P - É que não foi uma lei que eu aprovei.

R - Não é o construtor. Aqui, eu tenho o seguinte entendimento: não é o construtor pessoa jurídica, aquele que constroi para auferir o lucro na venda.

Esses programas são todos administrados pela Caixa Econômica Federal. A Caixa Econômica Federal não constroi, ela vai contratar pessoas jurídicas habilitadas para fazer a construção.

Daí, então, entendemos que é todo um negócio, o foco desse dispositivo é de diminuir o custo de uma maneira geral, retirando o IPTU desses imóveis para diminuir o custo e, assim, sejam vendidos a um preço mais facilitado.

P - Eu entendi, é que não votei essa lei, ela é de 2011. Fui ter certeza de que não votei para não falar besteira.

Aqui é uma tentativa de diminuir o custo do empreendimento e, portanto, isentar, ou a Caixa ou o próprio construtor caso ele tenha o terreno. Pois é possível ele ter o terreno e construir para o Minha Casa Minha Vida, não é?

R - Não. É o fundo. É o fundo que está ficando isento, não é...nem... A Caixa também é uma administradora desses fundos e o fundo é que tem a propriedade dos imóveis.

P - Então, é só os imóveis são adquiridos pelo fundo.

R - Exatamente. Pelo fundo.

P - Ok. Então, o fundo adquire os imóveis e nesse período de aquisição, até o desdobro fiscal...

R - Correto. Até o que seria a venda para a pessoa física.

P - A hora que a pessoa física entra começa a pagar.

R - Aí, ano que vem já começa, isso.

P - Então, é só no fundo? Que é o que a lei aprovou.

R - É no período em que o imóvel está sob...

P - Aqui, eu queria voltar a essa questão dos quarenta e dois e oitocentos, diante dos valores estabelecidos de mercado ou de financiamento. Aqui, a lei, lá, já estabelecia os

quarenta e dois e oitocentos e não houve correção. A lei é de dois mil e?

- Manifestação fora do microfone.

O SR. PAULO FIORILO – A que estabeleceu os quarenta e dois oitocentos, que o senhor me falou, é de dois mil e?

O SR. RICARDO DAVANSSO - Acho que em 2008 ela foi alterada para esse valor.

- Manifestações concomitantes fora do microfone.

O SR. PAULO FIORILO – Não, então, tem um momento que a lei estabelece os quarenta e dois e oitocentos. Não me lembro o ano.

O SR. RICARDO DAVANSSO - Exato. Pois não. Exatamente.

- Manifestação concomitantes fora do microfone.

O SR. PAULO FIORILO – Dois mil. Então, o valor é dois mil. É que, assim, talvez aqui fosse uma oportunidade de fazer uma correção. Se em dois mil, tínhamos quarenta e dois e oitocentos e hoje, vemos, 62 mil é o valor do HIS do Minha Casa Minha Vida podíamos pensar em fazer aqui essa observação.

O SR. RICARDO DAVANSSO - Então, realmente, o que eu sei, no que eu participei dessa decisão – pois é uma decisão de valores e ela extrapola um pouco da nossa área legislativa -, o que foi colocado é que, nesse momento, nessa proposta, seria apenas incluída a correção dos quarenta e dois mil e oitocentos. Coisa que não existia.

P - Não, eu entendi. A partir de agora.

R - Eles não pensaram em readequar esse valor.

P - Então, deixe eu perguntar para o senhor: se elevássemos para 62, eu beneficiaria muitas pessoas?

R - Então, essa informação também não sei dar para o senhor.

P - Quem daria é a Habitação.

R - Teria de se fazer um estudo.

P - Mas eu também beneficiaria esses que estão nos programas sociais?

R - Aumentando esse valor, sem dúvida.

P - O grande problema da pessoa que vai comprar é o ITBI, não é? O valor alto do ITBI acaba fazendo com que as pessoas tenham uma dificuldade grande.

R - Sim. É um custo a mais para ser computado. Essa discussão do valor, realmente, foi levantada quando estávamos redigindo esse projeto de lei, mas o Executivo, o Secretário, foi pela ideia de manter esse valor e só incluiu o dispositivo que agora vai atualizá-lo anualmente.

Então, foi essa a decisão. E não é da minha alçada também essa decisão.

P - Está bem, Sr. Ricardo. Aqui ficou claro para mim que é um tema... mas o que precisava saber é se o impacto é grande ou não. Pode ser que a partir daí a decisão tenha sido tomada, mas como a ideia é tentar beneficiar sempre aqueles que têm uma condição financeira menor, talvez fosse o caso do legislador, junto com o próprio Secretário, tentar trazer esse benefício tão importante. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Tripoli) – Em seguida, o nobre Vereador Ricardo Nunes, depois Aurélio Nomura.

Tem a palavra o nobre Vereador Ricardo Nunes.

O SR. RICARDO NUNES – Obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Ricardo, não vou negar que tenho bastante dúvidas. São muitos itens dentro de um projeto só, mas para não me estender demais e, assim, dar oportunidade para outros colegas falarem, quero me atentar à questão do Capítulo IV, da TFE.

Sinceramente, não consigo ver nenhuma justificativa plausível para a inclusão do item III, Artigo 10º da Lei 13.477. Eu lhe diria porquê.

A cobrança da TFE que, do meu ponto de vista, até tenho conversado com os colegas da Comissão de Finanças, ele se inicia com uma cobrança errada pois ele taxa quem gera emprego. Então, a forma de cobrança da TFE é quem gera serviços.

Tenho conhecimento, por exemplo – fui Presidente da Associação Empresarial e

Comercial – de empresa que fatura um milhão, tem dez funcionários, e empresa que fatura 500 mil, tem cem funcionários. O cara que fatura um milhão paga mais do que aquele... Não, o que fatura um milhão paga menos e o que fatura 500 mil paga mais.

Ou seja, acho que é errado conceitualmente e poderíamos mudar isso, a forma. Não para aumentar o valor ou diminuir, mas até por uma questão cultural mesmo, de não permitir que a Prefeitura de São Paulo ou qualquer órgão faça a taxaço sobre quem emprega, ou seja, você penaliza quem emprega. Acho que a lei foi muito errada, em 2002, na forma de cobrança.

Estou falando isso e até para pedir ajuda de vocês no sentido de tentar elaborar, aqui, talvez até pela Comissão de Finanças, uma forma de cobrança da lei. Acho que é muito importante. Jamais poderíamos criar taxas punindo quem emprega. Conceitualmente já está errado.

Dito isso, que a lei faz a cobrança, pelo número de funcionários existentes, se os fundos de investimentos e clubes de investimentos não têm funcionários – se é uma nuvem – não entendo porque temos de colocar essa situação de criar, ou seja, colocar 55 Srs. Vereadores para votar um negócio desse. É até ruim para nós, popularmente. Os senhores têm de entender isso.

Eu não me sinto confortável de votar isso. Não vou dar isenção para quem é optante do simples e vou dar para quem é fundo de investimentos. Não tem a mínima lógica.

Temos que meio sentir, também, todas as questões financeiras, mas sentir também o que o povo pensa, o que a população pensa, dar uma resposta para a sociedade.

Então, eu já começaria pedindo para retirar isso aqui. Eu vou propor como substitutivo, mas poderia partir de vocês. Os senhores já perceberam que não está pegando bem essa colocação.

Outra coisa: quem define quais são os valores são vocês, por portaria. Vocês emitem portaria e dizem o seguinte: “Olha, CNAI tal vai pagar tanto, o CNAI tal, tal, tal”.

Vocês poderiam até, sem nos consultar, mostrar que está na lei.

- Manifestação fora do microfone.

O SR. RICARDO NUNES – O item 5 da Portaria 75/2003 da Secretaria de Finanças “dá os limites calculados utilizando-se o disposto no anexo V, considerando-se o número de empregados, conforme os itens 7, 8, 9 e 10 da Portaria 75/03”.

Se vocês colocaram que esse CNAI, dessa atividade aqui...

- Manifestação fora do microfone.

O SR. RICARDO NUNES – Não? Entendi errado? Depois você me explica. Só para eu concluir, acho que poderíamos falar, de repente, de TFE, mas não falar disso aqui. É ruim para votarmos isso, é ruim para vocês, é ruim para o Prefeito Fernando Haddad colocar isso.

E ainda com esse argumento, Sr. Ricardo, me permita, meu xará, quando você fala - que até deixou nosso Presidente indignado – que vai trazer ISS, eu..., não fala isso, porque não é verdade. Não tem sentido isso.

Então, eram essas as minhas considerações. Quero fazer um apelo para que vocês retirassem esse item, pois, de imediato, nós acabamos não votando o projeto inteiro por causa do item 4. Eu não voto esse projeto se tiver o item 4. Os demais itens nós acabamos passando, vocês explicaram bem, mas isso é inexplicável. Não tem porquê.

E, para concluir, se pudéssemos pensar de recalculer a TFE e daí corrigir essas distorções, inclusive essa distorção maior. Se existe essa distorção dos fundos de investimentos, existe uma distorção maior que é a forma de cobrança. Vocês concordam ou não?

A SRA. LUCIANA XERFAN – Luciana, do Conselho Municipal de Tributos. Só para esclarecer e até aproveitando para também esclarecer alguns questionamentos do Vereador Paulo Fiorilo.

Primeira coisa é a justificativa oficial do projeto: “Quanto à taxa de fiscalização do

estabelecimento, a alteração proposta visa adequar a legislação tributária municipal às recentes decisões judiciais que, reiteradamente, têm afastado a incidência da aludida taxa em relação aos fundos de investimento e clubes de investimento. Além disso, pretende evitar que a atual insegurança jurídica que envolve a incidência de TFE interfira negativamente na receita de prestação de serviços relacionada aos fundos de investimentos, uma das maiores fontes de arrecadação do ISS municipal”.

Então, as justificativas judiciais são essas duas, o reconhecimento de que essa taxa não incidirá nas decisões do Judiciário, e até nas decisões do Conselho Municipal de Tributos, decisões do próprio órgão administrativo.

O SR. PAULO FIORILO – Vocês não tinham lido a justificativa. Eu li. Vocês usaram os argumentos. Eu só questionei os argumentos usados. O que eu pedi aqui é que vocês anexassem cópia das decisões judiciais aqui.

A SRA. LUCIANA XERFAN – Ok. A gente faz isso. Tenho algumas decisões aqui citadas, até do Supremo Tribunal Federal.

O SR. PAULO FIORILO – Por favor. Se puder já nos passar, a Assessoria tira cópia e anexamos ao processo. Acho importante isso.

O SR. RICARDO DAVANSSO - Vou ler um parágrafo que versa sobre esse assunto da TFE: A proposta visa tão somente adequar a legislação tributária ao que vem, reiteradamente, decidindo o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Apelação, nº, da 15ª Câmara de Direito Público. Aqui outra apelação da 14ª Câmara de Direito Público.

Passo aqui à Assessoria para tirar uma cópia.

O SR. PAULO FIORILO – O senhor não tem cópia do processo?

O SR. RICARDO DAVANSSO – Não, não temos.

O SR. PAULO FIORILO – Se tivesse como passar a cópia da decisão, seria mais fácil, até para anexar aqui.

O SR. RICARDO NUNES – Sra. Luciana, você sabe que, hoje, quando você vai

fazer a cesta de pagamento de taxas no *site*, se sua empresa for antes de 2001, você continua pagando a mesma cesta de 2001. Vamos supor que você tinha cem funcionários em 2001 e hoje você tem 50, calcula-se pelo número de funcionários, e você continua pagando a cesta lá de 2001. Isso é que me deixa um pouco indignado, porque vocês vão corrigir a questão do fundo de investimento e não corrigem isso, que é de conhecimento público. Já avisamos, mandamos ofício, porque isso é ilógico.

A SRA. LUCIANA XERFAN – Só para esclarecer a origem histórica dessa distorção, a TFE veio em substituição à antiga TLIF – Taxa de Localização, Instalação e Funcionamento. Então, a lei que institui a TFE estabeleceu uma nova forma de cálculo para a Taxa de Fiscalização de Estabelecimento. O intuito da taxa é o mesmo: custear o exercício de polícia do Município na fiscalização desses estabelecimentos. Até por isso, a base de cálculo dela toma por base o número de funcionários, que é uma medida da grandeza do estabelecimento. Precisamos ter uma forma de mensurar o tamanho dessa fiscalização do estabelecimento, do custo dessa fiscalização.

O SR. RICARDO NUNES – Tem que ser por metro quadrado, então.

O SR. RICARDO DAVANSSO - Por metro quadrado é a base de cálculo do IPTU e poderia ser discutido na justiça esse critério também, Sr. Vereador.

O SR. RICARDO NUNES – Não. Isso pode ser discutido aqui. Hoje vocês cobram o número de funcionários de 2001 no cálculo de 2013.

A SRA. LUCIANA XERFAN – Respondendo a sua pergunta, Sr. Vereador, essa ideia dos funcionários é para dar uma ideia de custo que essa atividade geraria para o Município, essa fiscalização do estabelecimento.

Mas essa questão dos fundos de investimento estar sendo contemplada nesse projeto porque temos perdido na justiça um simples reconhecimento de que esse tributo está gerando mais custo do que arrecadação para o Município. É uma receita que deveria entrar para a população, e estamos gastando mais com isso do que recebendo.

Agora, essa questão da distorção dos contribuintes, que eram da TLIF e que pagam menos do que os contribuintes da TFE inscritos depois de 2003, já está sendo analisada e estão estudando um projeto de lei para resolver essa situação como um todo.

E a base de cálculo é prevista em lei. Então, essa alteração que o senhor está propondo de colocar, por portaria, como não pagantes, excluindo a base de cálculo, não é possível; essa alteração tem de ser feita por lei.

O SR. RICARDO NUNES – É por número de funcionários.

A SRA. LUCIANA XERFAN – De zero a cinco funcionários.

O SR. RICARDO NUNES – Se é uma nuvem, se não existem funcionários...

A SRA. LUCIANA XERFAN – É por lei também. De zero a cinco funcionários, é um valor.

O SR. RICARDO DAVANSSO - Existe uma faixa de zero a cinco, na tabela. Então, contempla o não ter funcionário.

O SR. RICARDO NUNES – Então, mas isso não está na lei, isso está no decreto regulamentador.

O SR. RICARDO DAVANSSO - Isso está numa tabela anexa à lei.

O SR. RICARDO NUNES – Está na 13.477?

O SR. RICARDO DAVANSSO - Está, sim. É um anexo da legislação, uma tabela anexa à lei.

O SR. RICARDO NUNES – Ah, tem sim. O artigo 10, no inciso II, diz : “Não estão sujeitas à incidência da TFE as pessoas físicas ou jurídicas, exclusivamente em relação às atividades de prestação de serviços executados no estabelecimento dos respectivos tomadores, não excluída a incidência em relação ao estabelecimento próprio”.

Esse próprio inciso II, talvez, já contemplaria essa situação dos fundos.

O SR. RICARDO DAVANSSO - Eu posso explicar, se o senhor quiser, esse conceito do inciso II.

O SR. RICARDO NUNES – Pois, não.

O SR. RICARDO DAVANSSO - Existem dois incisos que fazem sobre a não incidência. O segundo inciso, que o senhor mencionou, está só se reportando à seguinte condição: um prestador de serviço tem o seu estabelecimento. Sobre esse, não há dúvida, incide a Taxa de Fiscalização de Estabelecimento.

E esse inciso fala: Mas esse prestador de serviços, habitualmente, presta o serviço no tomador. Vamos supor, ele se desloca para outra empresa e é lá que ele presta o serviço, e ele o faz habitualmente, então, um dia ele está numa empresa, numa indústria, outro dia ele está no comércio, prestando o serviço dele. Então, para esses outros estabelecimentos não incide a TFE, senão ele teria de ficar pagando TFE quando vai trabalhar numa empresa A e numa empresa B.

É chata a interpretação desse inciso, mas a ideia foi deixar claro que ele pagará só uma vez a Taxa de Fiscalização de Estabelecimento.

O SR. RICARDO NUNES – Então, talvez, vocês tenham – com todo o respeito – errado na redação, porque não ficou bacana. Poderia ter especificado essa situação.

Outro comentário, que vou dirigir ao Presidente da Comissão, é que existe uma questão maior com relação a TFE. Acho que poderíamos pedir à Secretaria de Finanças corrigir o mal maior, porque estamos corrigindo o mal menor e deixando de lado o mal maior, que é a taxa de cobrança pelo número de funcionários. Hoje, as cobranças se baseiam, em algumas situações, no quadro de funcionários de 2001.

O que acontece? Quando a empresa informa quantos funcionários tem, existe uma faixa de cobrança que se remete a 2001. Se uma empresa tinha cem funcionários em 2001 e, hoje, ela tem 50, ela continua pagando pelos cem. Existe toda uma incoerência nessa forma de cobrança. Então, já que será feita uma alteração, precisamos fazer alteração no problema maior, e não somente nesse item.

Portanto, Sr. Presidente, sugiro debatermos TFE a partir do momento em que se

corrija todas essas questões, que são mais importantes ainda do que a questão dos fundos de investimento, no meu ponto de vista.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Tripoli) – Esse assunto é muito técnico, e é a primeira vez que a Comissão de Finanças está debatendo isso. Podemos convocar mais uma audiência pública, porque temos aqui sindicatos e associações a serem ouvidos. Ou então fica deliberado na Comissão que não participaremos de Congresso de Comissões sobre esse projeto, porque facilitamos ao governo e demos parecer favorável desse projeto em Congresso de Comissões na semana passada.

Então, a possibilidade desta Comissão debater o projeto final antes de votação, ou seja, não participar de Congresso.

O SR. PAULO FIORILO – Se os Srs. Vereadores concordarem, sugiro fazermos mais uma audiência pública desta Comissão na próxima quarta-feira antes de ouvirmos a funerária, o IML e o SVO. Aqui a gente já fez mais de uma hora e meia de debate. Algumas dúvidas foram esclarecidas. Então, podemos marcar para a próxima quarta-feira, antes do debate com o IML, o SVO.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Tripoli) – Fiz um encaminhamento. Ou uma nova audiência pública na próxima quarta-feira, ou não assinaríamos o Congresso de Comissões e faríamos uma reunião para deliberar antes do Plenário votar esse projeto.

O SR. AURÉLIO NOMURA – Sr. Presidente, quero até abordar preliminarmente esse aspecto da funerária e lembrar que essa audiência pública já foi adiada uma vez. E temos toda uma dificuldade, porque chamamos não só o serviço funerário, mas SVO e também o IML. É uma questão extremamente importante para a cidade de São Paulo, para os moradores, então teria de ter um pouco mais de tempo para se discutir isso.

Estou de acordo com a posição da Presidência, concordo com as duas posições, mas poderíamos marcar para a outra quarta-feira, porque não vejo tanta pressa em votar um projeto tão importante para a cidade de São Paulo. E concordo com a presidência para não

assinarmos nada no Congresso de Comissões, pois essa matéria é importante e merece apreciação com mais acuidade. E acredito que marcando na quarta-feira a discussão desse projeto, junto com a funerária e as outras entidades, teríamos um tempo muito exíguo e seria um atropelo de duas questões extremamente importantes e polêmicas.

Portanto, proponho desmembrarmos a discussão para dar a margem de recebermos esses documentos para poder fazer novos questionamentos ou concordar, quem sabe, com o projeto.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Tripoli) – A Comissão de Justiça já realizou duas audiências públicas desse projeto.

O SR. PAULO FIORILO – Sr. Presidente, se a Comissão de Justiça realizou duas audiências, acho que não tem aqui o registro taquigráfico, porque vejo aqui só um registro taquigráfico do dia 24. O senhor participou de duas audiências já? Quais foram as datas? Ah, então a última foi na sexta-feira. Ah, 24 de junho?

O SR. PRESIDENTE (Roberto Tripoli) – Uma coisa que eu estranho é o seguinte: Vocês discutiram mérito ou a questão jurídica na Comissão de Justiça, em audiência pública?

O SR. RICARDO DAVANSSO - Nós fomos sabatinados pela Vereadora Sandra Tadeu sobre todos os aspectos do projeto de lei.

O SR. PAULO FIORILO – Nas duas?

O SR. RICARDO DAVANSSO - Nas duas. Inclusive, nós estamos encaminhando um ofício. Ela já fez perguntas por escrito. A Secretaria de Finanças está encaminhando uma resposta, oficialmente, esta semana para ela. Estamos, inclusive, respondendo algumas questões que foram colocadas essa semana para a Vereadora Sandra Tadeu.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Tripoli) – Sr. Ricardo, lembrando que as duas comissões que não são de mérito são a Constituição de Justiça e a Comissão de Finanças e Orçamento. A Comissão de Justiça analisa a legalidade, ilegalidade, constitucionalidade e

inconstitucionalidade. E aqui nós analisamos a questão do impacto econômico. Esse projeto tem a ver com esta Comissão. A Comissão de Justiça só vai discutir a legalidade do projeto.

Eles fizeram duas audiências públicas, então os Srs. Vereadores devem ter bastante conhecimento da matéria.

O SR. AURÉLIO NOMURA – Sr. Presidente, até para corroborar com essa posição de que a audiência só poderá ocorrer na outra quarta-feira, não foram nem juntadas as notas taquigráficas da última audiência pública, então não sabemos o que foi debatido.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Tripoli) – A Assessoria disse que não teve tempo ainda de juntar as notas taquigráficas.

O SR. PAULO FIORILO – Eu quero manter minha posição aqui da possibilidade da audiência na quarta-feira, até pelo argumento do nobre Vereador Nomura, porque se é um projeto tão importante, Vereador, ao contrário...

- Manifestações simultâneas.

O SR. PAULO FIORILO – Desculpe, Vereador, eu estou com a palavra. É difícil aqui. Depois o senhor vai falar, eu ouvi o senhor.

- Manifestações simultâneas.

O SR. PAULO FIORILO – Eu sei que o senhor é a pessoa que mais respeita o Regimento nesta Casa, depois do Presidente da Comissão.

Só para concluir. Eu queria só sugerir manter na quarta até por conta do argumento que o senhor usou, que é um projeto importante para a Cidade. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. ADILSON AMADEU – Eu acho que o nobre Vereador Nomura vai concluir, aí eu acho que é se vai ser na próxima quarta-feira?

O SR. AURÉLIO NOMURA – Exatamente. É que na realidade, nós não temos nem as notas taquigráficas da última audiência, eu vou fazer alguns requerimentos e eu não sei se vamos receber a tempo de quarta-feira, porque precisamos estudar. Então eu pediria a V.Exa., se fosse possível, até porque são duas matérias extremamente complexas, que nós

precisávamos separar. Primeiro a audiência pública do cemitério, V.Exa. também está extremamente preocupado com essa questão, e desmembrar essa coisa do cemitério, a questão do cemitério e a questão desse projeto extremamente para a cidade de São Paulo, ambas as matérias. Por isso que pediria o desmembramento e não ser realizado conjuntamente na próxima quarta-feira.

O SR. ADILSON AMADEU – O tema da superintendência dos cemitérios é importante, já foi adiada uma vez. Sem dúvida alguma nós vamos precisar ter todo um tempo porque tem muitas partes a falar quando vier o Sr. Superintendente, o Dr. Sérgio.

Com referência ao projeto 427, eu vejo assim, numa próxima audiência, Dr. Ricardo, eu percebo... Os senhores são funcionários de carreira?

O SR. RICARDO – Eu sou auditor fiscal, estou há 15 anos na Prefeitura, na Secretaria de Finanças e hoje estou no cargo de diretor de divisão. Sou funcionário de carreira sim, senhor.

O SR. ADILSON AMADEU – a Dra. Luciana também?

A SRA. LUCIANA – Também.

O SR. ADILSON AMADEU – Então, eu vejo que numa próxima audiência, dentro da agenda do Secretário, eu também vejo que os senhores são o conselho que formou e trabalhou em cima da matéria. O senhor poderia me falar, Dr. Ricardo, quem são dos conselhos, quem participa?

O SR. RICARDO – Explicando de maneira geral, as leis são formuladas com a participação de diversas unidades da Secretaria de Finanças e elas vão sendo aprimoradas e escritas não por um conselho específico, mas com a participação, pro exemplo, da divisão de isenções, com a participação da divisão que cuida da Nota Fiscal Eletrônica e tudo isso acaba se resumindo numa minuta. Essa minuta é apreciada pelo diretor da tributação julgamento e depois vai para nossa assessoria jurídica, que é o órgão final que verifica – inclusive a Marina é dessa unidade, da assessoria jurídica – e essa unidade é que submete ao Secretário das

Finanças. Resumidamente, é esse o processo de elaboração. Não é um conselho específico para tratar desse projeto de lei, mas são unidade que se desenvolvem e formulam esse documento.

O SR. ADILSON AMADEU – Na formulação, Dr. Ricardo, participa muita gente. Os senhores devem ter ata a respeito dessas reuniões, e passar tudo isso aí. A preocupação é o conselho. A gente está numa CPI de Transportes que a gente quer identificar a conta sistema, que nunca ninguém se reuniu, não é o caso dos senhores, como já estou colocando. E eu vejo algumas coisas que até aproveito depois na audiência a gente vai perguntar, a respeito dos três mil, 272 imóveis tombados na cidade de São Paulo, se os senhores pensaram em alguma coisa.

Estou colocando. Vejo algumas questões, que até aproveito, na audiência vamos perguntar, a respeito dos 3.272 imóveis tombados na Cidade de São Paulo. Se os senhores pensaram em alguma coisa? É importante. Sou membro do Conselho, no Conpresp e queria rever algumas coisas, vou tentar, com o conselho e Conpresp, escrever para os senhores para ver o que cabe aqui também. São imóveis tombados, largados, muitas estão pichando, estão tentando invadir, precisamos ver qual a função que vamos para tudo isso daí em termos de impostos. Nesses primeiros seis meses do ano, exercício de 2013, quantos autos de inflação fizeram para bancos na Cidade de São Paulo. O senhor tem ideia?

O SR RICARDO – Eu não tenho ideia, porque milito nessa área da legislação, não milito na aérea da fiscalização. Não sei se minhas colegas tem isso...

O SR. ADILSON AMADEU – O senhor poderia me falar onde posso pedir essa informação?

O SR. RICARDO – Ao Secretário de Finanças. Com certeza o senhor será atendido.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Tripoli) – Faremos o seguinte: encaminhamento da presidência, vamos convocar audiência pública para próxima quarta-feira, gostaria que o Sr.

Secretário estivesse presente. Se o Secretário estiver presente, não iremos votar o projeto.

Peço que o senhor encaminhe ao seu superior, O senhor é subordinado ao secretário?

O SR. RICARDO – Sou do terceiro escalão, temos o diretor do departamento e o subsecretário.

O SR. RICARDO NUNES - O senhor iria fazer essa convocação por escrito ou não?

O SR. PRESIDENTE (Roberto Tripoli) – Exatamente. Fazemos aqui, aprovamos encaminhamos por ofício. Votar o projeto, acredito que fica muito claro aqui, queremos a presença do Sr. Secretário. Se acho que essa comissão, se entrar um substitutivo for a Congresso, a comissão não assinará o substitutivo. A comissão está atendendo minha fala. A maioria dos Srs. Vereadores querem quarta feira. Podemos fazer na quarta feira. Faremos na quarta feira, com a presença do Secretário. Se ele não vier e entrar um substitutivo e precisar de Congresso a Comissão de Finanças não assina o Congresso, se não ouvir o Secretário.

O SR. PAULO FIORILO – Concordo com o senhor a ideia de fazer mais cedo, não interferimos no horário da outra, às 10h. A comissão faz o convite ao Secretário e acredito de que resolve o problema. Não quero entrar no segundo debate, questão do congresso, até por uma questão que eu já tratei com o senhor a parte do ponto de vista regimental, porque acho que temos de fazer esse debate posteriormente.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Tripoli) – Esse debate é simples, queremos valorizar a douta Comissão de Finanças e Orçamento. Esse projeto foi debatido na Comissão de Justiça, por duas vezes e não discutiram a questão jurídica. Discutiram a questão da Comissão de Finanças. Esse projeto cabe a Comissão de Finanças debaterem. Temos aqui o sindicato que não vai se pronunciar hoje. Temos várias pessoas, querem se pronunciar e não tem tempo e o Governo está querendo vetar o projeto. Acredito que no mínimo temos de ter mais uma audiência pública, e o nobre Vereador Adilson Amadeu gostaria da presença do Secretário.

O SR. ADILSON AMADEU – Até do Prefeito, é importante, se ele pudesse vir para explicar. Tudo está acontecendo muito rápido e aja cabeça para fazer um projeto como esse. Nada contra os senhores. Os senhores dominam muito.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Tripoli) – V. Exa. gostaria de fazer um requerimento convidando o Sr. Prefeito.

O SR. ADILSON AMADEU – Farei. Vou pedir para que minha assessoria prepare esse requerimento. É um prazer ter o senhor prefeito aqui.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Tripoli) – Vamos decidir o seguinte: o encaminhamento que faço, no sentido de que na próxima quarta feira às 9 horas, começaremos com o projeto tributário, em seguida ouviremos a Funerária – não vou determinar hora, pode ser que aqui se alonga mais aí alongamos mais a Funerária. Gostaria que os senhores responsáveis pelo Executivo pudesse trazer todo material que foi questionado aqui, enfim legislação, justificativa, ISS, mudança.

Com a palavra nobre Vereador Aurélio Nomura.

O SR. AURÉLIO NOMURA – Concordo, acredito até, se fosse possível se pudéssemos, não realizar sessão ordinária, porque ai dá tempo.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Tripoli) – A presidência convoca ordinária, não na próxima quarta feira, a outra. Fica adiada a reunião ordinária, porque teremos audiência pública, quer uma oitiva, vamos ter ordinária porque oitiva está na ordinária. A oitiva está na ordinária. Temos uma audiência pública e a ordinária, Só não vamos deliberar os projetos.

O SR. RICARDO NUNES – Só queria que ponderasse, nobre Vereador Aurélio Nomura, talvez a ordinária, hoje foi rápida. Na hora o senhor pode decidir. Vamos deixar cancelada. Na hora o senhor decide.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Tripoli) – Vai existir uma ordinária. A oitiva está na ordinária. Vai depender do adiamento ou não das matérias.

O SR. RICARDO NUNES – Não fica deliberado o adiamento. Decidimos no dia.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Tripoli) – Tem a palavra o nobre Vereador Paulo Fiorilo.

O SR. PAULO FIORILO – Não sei qual será o encaminhamento em função do horário, se ainda vamos ouvir os sindicatos, mas fiquei com uma dúvida, não sei será possível esclarecê-la ou se fazemos na próxima. Li o texto da taxa, vi como se calcula. No debate sugeri essa questão da quantidade de funcionários. Minha dúvida é: a taxa também é calculada a partir do número de funcionários ou não? Onde está na lei?

O SR. RICARDO NUNES – Sr. Presidente, apenas para complementar, para ter economia de tempo, fiz uma colocação com relação aquela questão da tabela de 2001, para trás que existe hoje uma distorção - se puder deixar no registro taquigráfico, confirmasse o que falei, procede ou não. Apenas deixar registrado.

O SR. RICARDO – A taxa de fiscalização de estabelecimentos, a lei de regência dela atual, é 13477 de 2012. Aqui tem um evento histórico que essa lei, foi editada e provocou uma maximização do valor da taxa, no Governo da Prefeita Marta Suplicy, em razão, tinha aumento exagerado desse valor da taxa, foi editada uma nova lei que criou limites para esse aumento. Realmente, o que o nobre Vereador Ricardo Nunes disse, existe uma situação para os contribuintes que já estavam sendo tributados em 2002, e uma nova situação para aqueles que abriram seus estabelecimentos depois desses dois eventos. Apenas explicando historicamente, essa situação é bastante complexa. Houve uma lei que aumentou muito o valor da taxa, houve uma ressonância muito grande. Em razão disso o próprio Executivo retrocedeu e editou uma lei que na realidade determinou um limite. Evitou inicialmente uma lei que aumentou muito os valores. Depois, em função da reverbalização que ocorre, acredito ser do conhecimento dos senhores, editou-se uma lei que voltou a situação anterior, estávamos inclusive com a lei que foi editada saindo do conceito de cobrar por número de funcionários. Como houve essa greta muito grande voltou outro instrumento legal a Lei 13647 de 16 de setembro de 2003. Essa Lei, determinou um teto para esses aumentos. Hoje temos uma

situação dupla.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Tripoli) – Há pouco comentava com nobre Vereador Nomura, a respeito do Governo Marta Suplicy, muitas taxas. O senhor trabalha há quantos anos lá?

O SR. RICARDO – Há quinze anos na Prefeitura do Município de São Paulo.

P– Passou pelo Governo Marta Suplicy?

R – Passei, sim senhor.

P – Foi do senhor que saiu aquela história de taxar quem faz as cochinhas? O senhor lembra disso?

R – Desconheço.

P – Aquelas senhoras que fazem conchinhas para aniversário, a Prefeita queria taxar também.

O SR. RICARDO NUNES – O senhor confirma o que eu disse, de que existe uma distorção entre o valor cobrado hoje de quem tinha um número de empregados em 2001, para quem tem um número de empregados hoje? Existe, realmente essa distorção. Só para confirmar, “sim” ou “não”.

O SR. RICARDO – “sim”, existe, desde que obedece o seguinte critério: existe um critério para o contribuinte que já estava cadastrado na Prefeitura do Município de São Paulo antes da Lei de 2002 e agora se instaurou um outro critério para os novos contribuintes. Em relação a isso pode ocorrer essa distorção “sim”. Entendemos que pode ocorrer.

O SR. RICARDO NUNES – Vocês estão propondo aqui uma correção de um problema que é os fundos de investimentos e não está propondo uma correção dessa situação?

O SR. RICARDO – Vereador estamos pensando um problema dessa lei da taxa de fiscalização de estabelecimentos.

O SR. RICARDO NUNES - O senhor sabe que é grave, isso para o empresário

pequeno isso tem bastante impacto.

O SR. RICARDO – Certo. Extra oficialmente, em estudo, a ideia de se redefinir completamente a taxa de fiscalização de estabelecimento. Esse estudo está em processo e não é de minha alçada levá-lo adiante com encaminhamento, mas a ideia é de olhar novamente essa taxa e redefinir todo o tributo em questão, afastando inclusive a taxação pública por número de funcionários. Agora, infelizmente, não é da minha competência.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Tripoli) – Nobre Vereador Aurélio Nomura.

O SR. AURÉLIO NOMURA – Sr. Presidente, voltando a essa questão, a respeito desses fundos de investimentos, o que foi aventado, está se discutindo, é que o custo das ações em tramitação na Justiça está excessivamente alto. A Prefeitura do Município de São Paulo tem se mobilizado, se desdobrado, exatamente pelo número muito grande ações existem com relação a esse objeto?

O SR. RICARDO – Desculpa nobre Vereador, não temos esses dados. Esses dados seriam da Secretaria de Negócios Jurídicos.

O SR. AURÉLIO NOMURA – Então, o senhor havia mencionado que uma das questões que tem de mudar, extinguir essa questão do fundo de investimento a taxa de fiscalização, exatamente é um número muito alto de ações e pelo que estou vendo o senhor também mencionou que existiu e citou duas apelações. Quero saber, quantos processos, para chegar a isso, quantos processos estão hoje em curso na justiça com relação a isso? Tenho duas posições aqui e qual o montante do valor? Uma coisa que me chama atenção, é que na realidade, o seguinte: a partir da exclusão do fundo de investimento e clube de investimentos com relação a taxas, não estamos mais falando em tributar ISS, é isso?

O SR. RICARDO – Não. São dois assuntos distintos. Uma coisa é o tributo Imposto Sobre Serviços e a outra é o tributo a taxa. Essa nossa proposta é deixar, considerar como não incidência apenas a taxa. O serviço é em relação ao serviço efetuado, pelo administrador. No caso, normalmente são os bancos. Caso normal são os bancos que administram os fundos e

recebem mensalmente. Sobre isso não estamos tocando nesse projeto de lei.

O SR. AURÉLIO NOMURA – A partir do momento que vocês reconhecem que sede não é aqui em São Paulo estão abrindo a guarda.

O SR. RICARDO – A decisão de colocar a sede de um fundo, por exemplo, em outro município, é do contribuinte, do Banco em geral. Ele estando localizado em outro Município é obvio que ele não deve o ISS para o Município de São Paulo, mas aquele município.

O SR. AURÉLIO NOMURA – Na realidade quando se faz a fiscalização vai lá, o fiscal faz atuação e faz apuração, não só com relação a taxa de fiscalização, mas também com relação ao ISS. Ou estou errado?

O SR. RICARDO – Isso trata de uma operação fiscal.

O SR. AURÉLIO NOMURA – Operação fiscal, como é esse procedimento?

O SR. RICARDO – O que entendo, é bastante amplo esse assunto, que as ordens de fiscalização, podem ser determinadas de duas formas, só para fiscalizar...

O SR. AURÉLIO NOMURA – Mas usualmente como é feito?

O SR. RICARDO – Não sei responder isso porque é da área de fiscalização, na qual não milito. Mas teoricamente a ordem de fiscalização pode ser dada ordem que o fiscal vá até o banco, e fiscalize a TFE dos fundos de investimentos, ou vá até o banco e fiscalize a TFE e o recolhimento do ISS. Esse é um detalhe de uma ordem de fiscalização. Não existe único modo de se operar.

O SR. AURÉLIO NOMURA – Na realidade existe esses dois modos: ou vou fiscalizar sua taxa ou... Dentro dessas ações, o que estou achando, que o valor é muito pequeno. Então o banco, ele pagaria, simplesmente, não teria problema nenhum mas também quando você fala e também cobrar ISS, ai o montante fica em valores altos. Eu acho, posso estar enganado, tem essa questão da alíquota de meio por cento. Ao contrário dos outros municípios do entorno de São Paulo que cobram dois por cento. A opção clara, desses fundos,

terem a sede fora da Cidade de São Paulo e recolherem lá naquele Município. Então mais paralelamente, isso não quer dizer que a Prefeitura do Município de São Paulo, vá abrir mão das ações hoje em tramitação. A partir dessa lei você teria condição legal de abrir mão da cobrança que está hoje em juízo.

Então gostaria de saber se existe um montante e qual o número de ações que hoje estão em tramitação na Justiça. Essa é a primeira questão.

A outra questão que me chama a atenção, aí voltamos a essa questão da isenção do IPTU para as empresas que não recolheram e que estão em dívidas ativas. Como é esse procedimento e qual é o montante?.

(NÃO IDENTIFICADO) – Desculpa, a segunda questão do senhor é sobre o primeiro artigo do PL? Perfeito. Aqui é o parágrafo único, Vereador, ele se refere somente, especificamente aos imóveis adquiridos pelos fundos. Então, se esses imóveis estão sendo perdoados, estão sendo retidos, o imposto IPTU que incide sobre ele.

O SR. AURÉLIO NOMURA – Exatamente.

(NÃO IDENTIFICADO) – Inclusive, mesmo aqueles que estão sendo discutidos na Justiça. É sempre com essa ideia, Vereador, de minimizar o custo do empreendimento que é administrado pela Caixa Econômica Federal, a ideia é abrir realmente mão desse imposto para que o custo da construção seja o menor possível e que possa alcançar o objetivo social a que o fundo deseja.

O SR. AUDÉLIO NOMURA – Nós temos o montante, o impacto financeiro e quantos imóveis estão nesse problema com essa questão ou não existe?

(NÃO IDENTIFICADO) – Nós não temos esse dado aqui, Vereador. É mais um conceito em que nós estamos nos baseando, de que queremos isentar do tributo IPTU os imóveis nessas condições e também não vemos a necessidade de continuar uma luta na Justiça. Então abrimos mão, também perdoadando eventuais dívidas que esteja na Justiça. Inclusive, dívidas inscritas na dívida ativa. É um conceito que normalmente acompanham essas

leis de isenção.

O SR. AURÉLIO NOMURA – Mas esse conceito não contraria o entendimento, inclusive ouvi o Prefeito recentemente falando do uso social do imóvel. A partir do momento que você abandona, não paga o imposto, a Prefeitura iria retomar esses imóveis imediatamente. Até diz que tinha, ou estaria chegando à Casa um projeto nesse sentido, até para fomentar a nossa Casa, a nossa vida, inúmeros projetos que nós temos na cidade de São Paulo, porque o Prefeito de São Paulo pretende, e tem como meta, construir 50 mil unidades habitacionais. E dentro dessas questões, uma das coisas abordadas que foram, eu não tenho aqui o artigo, mas fala exatamente disso, porque todos os imóveis que estiverem com impostos atrasados serem retomados pela Prefeitura e aí foi dito da questão legal. Mas falar que iriam apresentar um projeto e retomar para a Prefeitura todos esses imóveis. Esses imóveis farão parte exatamente do programa habitacional da Prefeitura de São Paulo. Esse artigo aqui contraria as declarações do Prefeito e a intenção e até o fulcro, o objetivo mais fundo daquela questão de que o imóvel tem uma finalidade social, se a pessoa abandona o imóvel, sequer paga o imposto, ele não está fazendo absolutamente nada. Então ele precisa, segundo as informações do Prefeito, foi declarado no sentido de que seriam retomados esses imóveis para entrar dentro desses programas habitacionais. Era uma questão que eu queria fazer. Também acho que seria importante nós termos esse impacto financeiro para avaliar, porque nós estamos falando em 50 mil unidades, mas temos que lembrar que se o imóvel estiver incluído, vamos dizer, num desses programas do PAR ou do sistema financeiro e for o primeiro imóvel adquirido por uma pessoa, imóvel residencial, e for revendido, como é que fica essa questão? Na realidade você vai aumentar ainda mais a isenção. Não é isso?

O SR. RICARDO DAVANSSO – Não, não. A isenção não prevê essa segunda hipótese, apenas a primeira aquisição do imóvel ou a aquisição feita dentro do programa “Minha Casa, Minha Vida”. Em outras transações, vão incidir o ITBI de forma normal. Entendemos que o dispositivo legal não contempla segundas transações de imóvel, apenas a

primeira da forma como está escrita.

O SR. AURÉLIO NOMURA – Tá. Gostaria de comentar sobre outra questão. Falou-se muito, na revisão de valores, com relação ao percentual de 5%, quando falamos de imóvel de até 42 mil reais.

O SR. RICARDO DAVANSSO – Vereador, é de 0,5%.

O SR. AURÉLIO NOMURA – Meio por cento. Fala-se, inclusive, em criar uma fórmula de reajustar esses valores anualmente e tal.

O SR. RICARDO DAVANSSO – Já está incluso no parágrafo.

O SR. AURÉLIO NOMURA – Já está incluso, mas não se fala a respeito da isenção dos imóveis com relação a valores até 120 mil reais. Não vejo aqui. Posso estar enganado.

O SR. RICARDO DAVANSSO – O primeiro artigo que o senhor mencionou diz respeito ao artigo que versa sobre a forma de calcular o ITBI. O segundo que fala sobre os 120 mil reais, é uma isenção. São pontos distintos.

P – E ela reajusta também? Vai ter uma forma de reajuste? Mas, ela não consta aqui.

R – Ela está entrando dentro num dispositivo legal, vamos verificar, mas acho que já existe o critério de reajuste. Peça um minutinho para que possamos verificar.

P – Claro.

- Pausa.

R – Ela foi acrescida pela Lei 14.256, em seu § 4º, no dispositivo que trata da isenção. Diz que as importâncias fixas, no caso o valor de 120 mil reais – se for aprovado -, será reajustado anualmente pelo IPCA. Aqui faz menção a uma lei, o disposto no artigo 2º, parágrafo único, da Lei 13.105, mas o reajuste será feito anualmente pelo IPCA.

Então, já estão contemplados e esses 120 mil reais serão reajustados anualmente.

P – Já entendi. Outra dúvida que tenho diz respeito a outras alíquotas. Não sei se

estou errado, mas tínhamos alíquotas de três, quatro e seis por cento. Anteriormente, não era isso?

R – Não, para o ITBI não. A alíquota mais conhecida é a de 2% para o ITBI. A primeira alíquota que vem à mente é de 2% para o Município de São Paulo.

P – Então, peço desculpas. A Assessoria do PSDB errou, porque estava falando do ITBI para imóveis de alto valor, eliminando as alíquotas de três, quatro e seis por cento. Não existe isso?

R – Não, não existe. Na legislação, não.

P – Precisamos checar.

R – Apenas 2%, no máximo.

P – Vou concluir para podermos ouvir o sindicato. Finalizando, por que para a Copa do Mundo, Jogos Olímpicos e Paraolímpicos, em 2016, não foram obedecidos os mesmos critérios que existem em relação à Fórmula 1, que é um evento anual? Há aquelas isenções de praxe e ela não seguiu o mesmo rito – conhecido por todos nós – com relação à lei.

R – Pois não, explicarei o que é de meu conhecimento e é inclusive histórico. Para que esses eventos ocorressem na cidade de São Paulo, houve uma consulta prévia ao Município para saber se ele gostaria de sediar esses eventos. Havia a condição de que o Município abrisse mão do imposto sobre serviços relacionados diretamente ao evento. Tudo isso ocorreu em 2008, junto aos Comitês organizadores da Copa do Mundo e das Olimpíadas. O Executivo, à época, entendeu que seria benéfico para a cidade de São Paulo e, rapidamente, editou um projeto de lei de isenção, mandou para a Câmara e ele se transformou em lei. Com isso, nos tornamos candidatos – pelo que posso informar – a receber esses eventos.

A definição de que determinados eventos ocorreriam, aconteceu em 2009, em que São Paulo foi apontado como uma das sedes da Copa do Mundo e não como sede da Copa das Confederações, então, a nossa lei ficou defasada no tempo. Não que ela fosse errado, ela

previa a Copa das Confederações, mas como não aconteceu, estamos com ideia de deixar a lei preparada e adequada para o que restou, que são os jogos de 2014 da Copa do Mundo e alguns eventos dos Jogos Olímpicos de 2016.

Essa é a explicação que conheço.

P – Presidente, não farei mais perguntas, porque ouviremos o sindicato e quarta-feira, poderemos fazer as outras perguntas. Peço aos representantes da Secretaria que nos informe a respeito dos impactos financeiros e também com relação à questão das ações em tramitação na Justiça.

R – Vereador, adiantaremos esses assuntos, mas seria muito importante que a Câmara utilizasse o expediente normal de fazer o pedido por escrito ao Secretário de Finanças, porque só dessa forma conseguimos movimentar todos esses dados, inclusive, consultando a Secretaria de Negócios Jurídicos, as mais afetas às ações na Justiça. Precisamos de todas as perguntas e faremos todo esforço possível, para responder, por escrito e encaminhado oficialmente.

P – Presidente, obrigado. Há uma questão, levantada pelos representantes da Secretaria de Finanças, de que existem alguns dados que eles não têm condições de fornecer porque se trata de informações que poderão ser dadas por outras Secretarias.

Por isso, peço à V.Exa. – se possível – para quebrar o procedimento normal e que eu pudesse apresentar, até o final da tarde, os requerimentos pertinentes às sugestões, porque por solicitação do representante foi pedido – se possível - que essas solicitações fossem enviadas por escrito.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Tripoli) – Qual Secretaria seria? São várias ou uma só?

O SR. AURÉLIO NOMURA – São várias Secretarias.

O SR. RICARDO DAVANSSO – Entendo – não sei se meus colegas compartilham – que qualquer dúvida acerca do projeto de lei pode ser encaminhada por V.Sa, por escrito, ao

Secretário de Finanças. Tentaremos obter dados e, com esse documento oficial, consultaremos outras Secretarias para respondermos às questões de forma mais precisa possível.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Tripoli) – O encaminhamento que faço é para que V.Exa. faça o requerimento com a solicitação que achar pertinente, já será aprovado aqui na Comissão e passado à secretaria que encaminhará ao Governo, via Márcia, Liderança do Governo, já informando que precisamos obter essas informações na audiência pública.

Cabe à Liderança do Governo aqui ir buscar o órgão competente para responder, para que venha a tempo na audiência pública da próxima quarta-feira.

O SR. RICARDO DAVANSSO - Informo, excepcionalmente, que a Vereadora Sandra Tadeu usou desse expediente, fez um pedido, por escrito, de informações e estamos prontos para entregar a informação.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Tripoli) – Por experiência que tenho, na Casa, penso que simplifica dessa forma. Aqui na Câmara temos a liderança do Governo e esse pessoal está aqui para isso. A Comissão de Finanças pode encaminhar à Liderança do Governo dizendo que precisaremos para a audiência pública na próxima quarta-feira esses quesitos. Eles procurarão saber o melhor caminho para trazer as informações para o bem da audiência pública, na próxima quarta-feira.

Antes de passar ao Sindicato, temos a assessoria do Vereador e Conde Matarazzo, o Sr. Flávio Capello, que gostaria de fazer uso da palavra.

O SR. FLÁVIO CAPELLO – Bom dia. Sou Flávio Capello, assessor do Vereador Andrea Matarazzo.

Dr. Ricardo, vou abordar o art. 5º, deste projeto de Lei, onde, no parágrafo 5º, há a previsão de que a Administração Tributária poderá – no condicional – utilizar comunicação eletrônica para, no âmbito do Programa da Nota Fiscal Paulistana, dentre outras finalidades, cientificar o contribuinte, encaminhar notificações e expedir avisos em geral.

A minha preocupação é imaginar um contribuinte, pois são milhares deles, receber

uma intimação, via eletrônica. A minha pergunta é: se em alguma outra legislação tem alguma amarração em termos de cadastro, chave de acesso e senha. Porque senão o contribuinte pode receber pela internet e, desculpe o termo, ficar vendido.

O SR. RICARDO DAVANSSO - Perfeito.

O SR. FLÁVIO CAPELLO – Não sei o que está acontecendo. Esta é a pergunta: se há essa amarração.

O SR. RICARDO DAVANSSO - Muito boa pergunta. Vou esclarecer: a nota fiscal eletrônica, hoje, é utilizada por todos os contribuintes que recolhem o ISS. É obrigação de todo prestador de serviço emitir nota fiscal eletrônica.

Quando o prestador se cadastra no sistema deve usar a certificação digital, ou seja, as pessoas jurídicas. Essa certificação digital dá bastante segurança ao sistema, dizendo que realmente aquela pessoa está habilitada para utilizar aquele sistema e ele é plenamente reconhecido.

Em razão disso, estamos colocando esse dispositivo legal, que o senhor bem mencionou, para facilitar as notificações para o tomador de serviço, responsabilizando-o pela retenção e recolhimento do tributo. Mas normalmente é uma pessoa jurídica que se cadastrou no nosso sistema, através de certificação digital e aí ela receberá nos termos do regulamento essa notificação.

Entendemos isso como um instrumento que vai facilitar bastante a notificação do crédito tributário e possibilitar, inclusive, se for o caso de não pagamento, a inscrição na dívida ativa com mais propriedade.

Basicamente é essa a nossa resposta.

O SR. FLÁVIO CAPELLO – Continuando, com isso não há o risco do contribuinte ser intimado, sem que exista essa correspondência entre ele e o poder de tributação, não é?

O SR. RICARDO DAVANSSO – Positivo. Nós entendemos que a ideia é a de viabilizar o aceite que está mencionado um pouco antes. Ou seja, é o aceite da

responsabilidade pela retenção e recolhimento, é aquele determinado logo acima.

Como no sistema já existe a certificação digital, não haverá o risco de ser feito uma comunicação ou notificação importante e o contribuinte alegar que não recebeu, que não teve ciência, ou que não foi bem prestada. Positivo?

O SR. FLÁVIO CAPELLO – Positivo. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Tripoli) – Muito bem. Ouviremos o Diretor Superintendente do Sindiprom, o Sr. Armando Arruda Pereira de Campos Mello.

O SR. ARMANDO ARRUDA PEREIRA DE CAMPOS MELLO – Sra. Vereadora, Srs. Vereadores, Sr. Presidente, companheiros, tenho uma apresentação, mas dado ao adiantado da hora, vou reduzi-la verbalmente e entregarei os documentos.

O Sindiprom é o Sindicato das Empresas de Promoção, Organização, Montagem de Feiras e Congressos e Eventos do Estado de São Paulo, somos cerca de sete mil associados e geramos uma mão de obra em torno de 180 mil colaboradores.

Recolhemos, nos últimos 12 meses, em nossa cadeia produtiva, 292 milhões de reais em ISS. Somos uma parte econômica importante desta cidade.

Uma boa notícia para o setor e para Cidade é que no Complexo do Imigrante, onde tinha um pavilhão de 37 mil metros, há 10 dias assinamos um contrato que teremos mais uma ampliação de 50 mil metros. São Paulo vai ser a cidade mais importante deste país, no que diz respeito a espaço para feiras. Estaremos chegando a uma oferta diária de 300 mil metros quadrados. Vai gerar uma mão de obra de cerca de 220 mil pessoas.

Eu tinha preparado uma história do turismo, mas na verdade, vou direto ao nosso pleito. Estamos presentes para solicitar um aperfeiçoamento na Lei 13.701/03, que diz respeito ao ISS.

A palavra estandes, inclusive em inglês, aparece no código 302, que permite à Secretaria de Finanças, através de seus fiscais, uma dupla interpretação. A palavra estande, para quem está há 40 anos, como eu, neste mercado, vem de parque de diversões, que a

gente tinha um estande tiro ao alvo, de pesca, de argolinha e que eram estandes, onde tirávamos ingressos chancelados pela secretaria, com furinhos, comprados no guichê e fazíamos a brincadeira.

Na verdade, na nossa cadeia produtiva, o estande é um espaço sublocado a um expositor, que vai fazer a apresentação e demonstração dos seus serviços, equipamentos e tecnologia.

A Secretaria de Finanças, através da sua fiscalização, entende que ao promotor é dado expor os estantes. Então, estamos pedindo a supressão da palavra estande do artigo 302, da Lei 13.701/03, ou a equiparação da nossa cadeia produtiva, nesse item, aos 2%. Os organizadores e promotores de feira têm a alíquota estipulada em 2%, desde o início da legislação, entre dois e cinco.

Sr. Presidente, este é o nosso pleito, o material fica à disposição.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Tripoli) – Para entender melhor, quem paga os 2%?

O SR. ARMANDO ARRUDA PEREIRA DE CAMPOS MELLO – Os organizadores e promotores das feiras.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Tripoli) – E quem paga os cinco?

O SR. ARMANDO ARRUDA PEREIRA DE CAMPOS MELLO – A interpretação da Secretaria de Finanças é separar o serviço de organização e planejamento da feira, porque entende que nós exploramos estande.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Tripoli) – Não são duas taxações?

O SR. ARMANDO ARRUDA PEREIRA DE CAMPOS MELLO – São duas leituras da mesma taxação. Por isso, estamos pedindo o aperfeiçoamento.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Tripoli) – O promotor paga e o estande paga?

O SR. ARMANDO ARRUDA PEREIRA DE CAMPOS MELLO – O expositor paga a taxa de funcionamento tão falada. Hoje, uma grande feira no Anhembi tem mil expositores e

nós recolhemos mil taxas de funcionamento daquelas empresas que estão expondo. A fiscalização entende que não é isso, que não interessa o expositor, ignora a figura do expositor e entende que o promotor deve pagar dois sobre uma parte e 5% sobre o estande. O que é um contrassenso na nossa cadeia produtiva, na organização do nosso negócio.

Já fomos autuados, fizemos um recurso ao Conselho Municipal, vencemos a ação, mas isso gera instabilidade para as empresas.

Hoje, no mercado brasileiro de eventos, com a globalização, temos muitas empresas multinacionais que ficam muito contrariadas com a instabilidade legal de seus compromissos e seu planejamento econômico financeiro.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Tripoli) – Sr. Ricardo gostaria de se pronunciar representando a Secretaria de Finanças?

O SR. RICARDO DAVANSSO – Trata-se de um novo pleito, de uma alteração na legislação que não temos condições de nos manifestar. Não é tema do projeto de lei que está em pauta e sendo discutido, mas poderá ser encaminhado ao Secretário de Finanças que fará a apreciação competente. No momento, não podemos nos manifestar sobre o assunto.

- Manifestações simultâneas.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Tripoli) – O Sindicato vem aqui dizer o seguinte: vocês estão falando que isenta aqui e muda ali, quer dizer, cabe num projeto de lei esta matéria que ele está colocando. No escopo cabe uma emenda.

O SR. RICARDO DAVANSSO – Mas o assunto não foi estudado no Executivo, não posso avaliar a inclusão de um tema que nem sequer foi estudado. Mas segundo o representante do Sindicato já foi encaminhado, inclusive ao Secretário de Finanças que fará a devida apreciação.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Tripoli) – Pois não, o Sindicato o que tem a dizer? Já pleiteou junto ao Governo?

O SR. ARMANDO ARRUDA PEREIRA DE CAMPOS MELLO – Estamos também

pleiteando junto ao Sr. Secretário, mas pela oportunidade de um projeto de lei enviado pelo Executivo, o lugar certo seria solicitar a esta Casa uma emenda ou um substitutivo.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Tripoli) – Claro. Não há dúvida. Estamos abertos a isso, mas também cabe ao Executivo sancionar ou vetar. É sempre bom conversar com o Executivo. O Sr. Secretário estará aqui na próxima semana, creio eu, e será mais um debate que poderemos fazer.

Não é só aprovar o projeto, quem sabe os Vereadores até entendem o caso dos senhores, mas depende da sanção.

O SR. ARMANDO ARRUDA PEREIRA DE CAMPOS MELLO – Ok, Sr. Presidente, obrigado pela oportunidade, o material está entregue aos senhores.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Tripoli) – Eu pediria aos senhores da Secretaria de Finanças que levem o pleito do Sindicato, porque na próxima quarta-feira quem sabe o Secretário pode se pronunciar a respeito, ajudando os Vereadores na votação e no encaminhamento que será feito.

Agradeço aos Srs. Vereadores presentes, aos representantes do Governo, tanto à Vice-Presidente do Conselho, como do Executivo da Secretaria de Finanças, aos assessores, declaro encerrada a audiência pública que diz respeito ao Projeto de Lei 427/2013, do Poder Executivo, que introduz alterações na legislação tributária do Município.

Antes, porém, convido e convoco os Srs. Vereadores para a próxima audiência pública, na próxima quarta-feira, às 09h, em seguida a oitiva dos serviços funerários.

Então encerrados os trabalhos.